Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

EDITAL Nº. 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:	
ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA.	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DEORDEM:	**4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026	083/2026
5. TIPO DE LICITAÇÃO	**6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
MENOR PREÇO	SIM
7. FORMA DE FORNECIMENTO:	
PARCELADA	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:	**9. EXCLUSIVAE/EPP:**
NÃO	NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.	
11. OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO - PALCO, CAMARINS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PISO, PASSARELA, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E SOCORRISTA, SERVIÇOS DE BUFFET, PORTAL EM GRIDE, GRADES DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E DE OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES), PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:	
12 (DOZE)MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO *E-MAIL:* licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. PEDIDOS DE **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES** REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECIFICAS DESTE EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	

Alexandro Alves da Silva
Pregoeiro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 083/2026

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ,** e a Comissão de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL DO LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 008, 011, 012 e 015/2024, e da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO OFICIAL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br"

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 ás 09:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2026 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br***HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

1. - DO OBJETO

1.1. **-** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1.2. - Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 001/2024.

1.4. – O fornecimento/prestação de serviços, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital.

1.5. - A estimativa do valor global da contratação é de **R$ 1.957.476,05 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).**

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS:** LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150	R$ 207,16	R$ 31.074,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4:** PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60	R$ 2.769,62	R$ 166.177,20
03	**BANHEIROS QUÍMICOS:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS	DIARIAS	250	R$ 203,25	R$ 50.812,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 2.839,68	R$ 56.793,60
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 2.251,69	R$ 33.775,35
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE:** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS	DIARIAS	15	R$ 14.437,77	R$ 216.566,55

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE	DIARIAS	15	R$ 8.120,00	R$ 121.800,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE:** 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 7.547,50	R$ 113.212,50
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO:** 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE	DIARIAS	15	R$ 4.601,30	R$ 69.019,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.					
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE:** PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO(COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO),MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24	DIARIAS	15	R$ 17.013,00	R$	255.195,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	(VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6:** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 8.404,73	R$ 126.070,95
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 2.819,28	R$ 56.385,60
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 1.925,55	R$ 38.511,00
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2:** CONTENDO	DIARIAS	20	R$ 1.829,23	R$ 36.584,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS:** ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA:** COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 1.649,50	R$ 24.742,50
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO:** SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES	DIARIAS	40	R$ 2.098,09	R$ 83.923,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1:** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 1.748,70	R$ 26.230,50
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL:** DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000	R$ 28,49	R$ 56.980,00
20	**UNIDADES DE ELEVADOS:** ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45	R$ 849,74	R$ 38.238,30
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA:** CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO,	DIARIAS	400	R$ 188,33	R$ 75.332,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR:** CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100	R$ 242,92	R$ 24.292,00
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS:** AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO.	DIARIAS	30	R$ 4.878,33	R$ 146.349,90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.				
24	**HOUSE MIX 4x4:** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25	R$ 1.371,02	R$ 34.275,50
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5:** NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20	R$ 2.616,67	R$ 52.333,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.957.476,05**

1.6. - O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

2. - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. - **JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.2.1. **-** A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atender às demandas do Município de Chorrochó-BA.

2.2.2. **-** Os serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), previstos na presente contratação destinam-se ao atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município, cujas demandas foram estimadas com base no planejamento das atividades da Administração Municipal.

2.2.3. - A eventual adesão por outros órgãos ou entidades poderia comprometer a disponibilidade da estrutura necessária para o atendimento dos eventos municipais, provocar o consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejudicar o adequado planejamento administrativo, bem como a execução das atividades institucionais previstas pela Administração Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.2.4. **-** Dessa forma, a vedação à adesão busca preservar o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, garantindo maior controle da utilização da Ata de Registro de Preços e assegurando que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente às demandas do Município.

2.2.5. - Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº. 008/2024, a adesão por órgãos ou entidades não participantes somente é possível quando essa possibilidade estiver prevista no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas, opta-se por não prever a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no presente procedimento.

2.3. - **DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:**

2.3.1. - A participação de empresas na forma de consórcio será vedada na licitação objeto do Processo Administrativo para a futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias. A decisão de vedar a formação e participação de consórcios neste processo licitatório está fundamentada nas disposições da nova Lei de Licitações - Lei nº. 14.133 de abril de 2021, e pautada pelas necessidades específicas da contratação em questão.

- Em conformidade com o art. 15 da Lei nº. 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência.
- O presente caso requer agilidade e capilaridade na tomada de decisões e execução das atividades, qualidade que poderia ser afetada negativamente em face da complexidade gerencial inerente aos consórcios de empresas. A urgência e especificidade dos eventos a serem organizados demandam um único ponto de contato para assegurar comunicações mais diretas e efetivas entre a empresa contratada e a Secretaria de Administração e Planejamento.
- A composição de consórcio poderia implicar dificuldades na gestão contratual, na medida em que envolve a coordenação entre diversas empresas com possíveis distintos níveis de urgência, qualidade, e capacidade operacional, conflitando com a busca por eficiência e economicidade.
- Ademais, a administração busca assegurar a responsabilização única e clara da contratada, evitando riscos de diluição da responsabilidade entre os membros do consórcio e consequentes prejuízos à fiscalização e à gestão do eventual contrato.
- O Art. 33 da Lei nº. 14.133/2021 ratifica a possibilidade da Administração de definir, de acordo com as características da contratação, quando a disputa licitatória será prejudicada pela participação de consórcios, legitimando a vedação de sua formação nesses casos.

2.3.2. - Portanto, diante da especificidade da prestação do serviço de organização de eventos, onde se preza pela unidade de comando, agilidade na resposta e clareza nas responsabilidades, bem como pela garantia dos princípios de eficiência e economicidade, justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3. - DA ABERTURA

3.1. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br/.

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no https://licitanet.com.br/opção "Login".

4.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO IV, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

4.5. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2024.

4.9. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

a) Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br;

b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

DAS VEDAÇÕES:

4.10. - Não poderão participar desta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.10.1. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 4.10, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10.2. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10.3. - O disposto no item 4.10, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10.4. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II. acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
III. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e

2. - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

6.1. **-** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://licitanet.com.br.

6.2. **-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

6.3. **-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br.

7.6. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Chorrochó/BA, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. - Valor global do Lote, com os respectivos valores unitários de cada item do Lote;

7.6.3. - Identificação e marca do produto à qual ficará vinculada a proposta;

7.6.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.6.5. - Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização.

7.7. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.13. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. -No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

8.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

8.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.16. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

8.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

8.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item4.do edital, especialmente quanto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992.

9.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
9.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. - contiver vícios insanáveis;
9.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

9.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

9.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

> II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

10.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DOCUMENTAÇÃO LEGAL" da plataforma de disputa Licitanet no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão, Sob pena de INABILITAÇÃO.

10.3. – DECLARAÇÕES

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

10.3.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO III.

10.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

10.3.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021) – Conforme modelo do ANEXO IV.

10.3.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do ANEXO V.

10.3.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo ANEXO VI.

10.3.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo ANEXO VII.

10.3.6. - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO VIII.

10.3.7. - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IX.

10.3.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.

10.3.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.3.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

10.3.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

10.4. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.4.1. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. - **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.3. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.4.5. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.4.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS consistirá em:

10.5.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.2. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

10.5.3. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Civil), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURA METÁLICA)

10.5.4. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s),

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

(Engenheiro Elétrico) conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURA ELÉTRICA).

10.5.5. - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

10.5.6. – A Comprovação da licitante de possuir em quadro, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, bem como também deverá apresentar o Acervo Técnico – CAT OPERACIONAL (EM NOME DA EMPRESA) da empresa participante demostrando que a mesma já executou serviços semelhante visto que precisa de capacidade operacional para guiar os trabalhos que serão executados durante a execução dor referidos serviços.

10.5.7. -Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico permanente ou em seu quadro de direção, na data de apresentação da documentação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços, o seguinte profissional de nível Superior ou Técnico: (Engenharia Civil) (Engenharia Elétrico).

10.5.8. - Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e profissionais habilitados para a execução segura e eficiente dos serviços. Além disso a empresa deverá observar os requisitos técnicos abaixo descritos:

I. Todas as sonorizações deverão ser acompanhadas por operador de som (Responsável Técnico) qualificado e todas as iluminações deverão ser acompanhadas por operador de iluminação (Responsável Técnico) qualificado.

II. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar ao contratante Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente, ficando sob responsabilidade da Secretaria competente o arquivo e encaminhamento de cópia para o Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.

III. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar ao contratante, além da Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica, os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, referente às instalações elétricas e iluminação.
   a) Fica a cargo do Município, providenciar o Alvará dos Bombeiros para a realização do evento.
   b) Caso não haja liberação para realização do evento pelos Bombeiros, em virtude de alguma inobservância onde haja culpa da CONTRATADA, esta fica obrigada a corrigir eventuais falhas apontadas pelos Bombeiros, antes da realização do evento, a fim de obter o respectivo Alvará.

IV. Quando da instalação dos equipamentos, o responsável técnico deverá verificar se a tensão elétrica do prédio ou local do evento é a suficiente/adequada para o devido funcionamento. Caso verifique que a alimentação de energia é insuficiente, deverá providenciar a instalação de um gerador, sem qualquer tipo de custo adicional para o Município.

10.5.9. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.6. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ, dentre outros);

10.6.3. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL com a FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DEDÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11da Lei Federal nº 8.212/1991;

10.6.4**. - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.6.5. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipais sede da empresa licitante;

10.6.6. - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

10.6.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

10.6.8. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.10. - O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. **- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE;

10.7.2. - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2.1. - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG	=	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

10.7.2.2. - Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

10.7.2.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.7.2.4. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.7.2.5. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.7.2.6. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.7.3. - CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

10.7.4. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.4.1. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.4.2. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.4.3. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço:

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.8.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

10.9. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.10. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. - Fraudar a licitação.

13.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. - advertência;

13.2.2. - multa;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chorrochó/BA.

14. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Licitanet.

14.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

16.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17. - DO PAGAMENTO

17.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 4.122.0002.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/501

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 13.392.0005.2.415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/701/719

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.122.0008.2.500 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.122.0002.2.409 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0004,2.404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1001/540/541/550

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de serviços, por se tratar de registro de preços.

17.4. - A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

18.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

18.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.8. **-** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. – DA GARANTIA DA PROPOSTA

19.1. - Será exigida a garantia da proposta de 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

19.3. - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

20. - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

21.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

21.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chorrochó/BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Chorrochó, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

21.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

21.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

21.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.13. - O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme os preços equivalentes aos lances ofertados, no prazo máximo de 2h, após ser solicitado pelo pregoeiro.

21.14. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

21.15. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Chorrochó–Bahia.

21.16. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no https://licitanet.com.br/.

22. - ANEXOS DO EDITAL

22.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO;
f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
n) ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
o) ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
p) ANEXO XVI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
q) ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 24 de agosto de 2026.

Uilde Irlã de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO

1. - INTRODUÇÃO:

1.1. - A Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, através de suas diversas secretarias, os quais identificaram a necessidade contínua de contar com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos de suas unidades administrativas. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

1.2. - Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais, conferências, seminários e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, é vital termos uma empresa especialista que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas.

1.3. - A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Chorrochó-BA:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei nº. 14.133.

1.4. - Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

2. - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1. - Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto Municipal nº. 004/2024 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

2.2. - Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.3. - A seleção dos itens a serem fornecidos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficam a cargo de cada Diretoria / Departamento solicitante através de planejamento prévio, de acordo com o tipo de serviço ofertado.

2.4. - O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e disposto no Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2024, o qual regulamenta o disposto no art. 20 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo no município de Chorrochó-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.5. - O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de infraestrutura, estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, bem como a contratação se serviços de segurança e socorristas para eventos que serão realizados no município.

2.6. - Além disso, o presente ETP visa mensurar os riscos envolvidos, bem como fornecer informações essenciais para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação. Vale destacar que o processo será realizado por meio de registro de preços, na modalidade pregão, conforme o art. 6º, XLV e os serviços contratados incluirão, entre outros, a montagem e desmontagem de tendas, palcos, grades, portal de entrada, sonorização e iluminação, serviço de brigadistas e segurança.

2.7. - Com isso, o estudo também busca assegurar que todos os elementos necessários para a realização dos eventos municipais sejam atendidos com eficiência e qualidade, respeitando os prazos e orçamentos estabelecidos, além de garantir a adequação dos serviços à legislação vigente.

2.8. - A nova Lei de Licitações (14.133/2021, de 01 de abril de 2021) estabelece algumas definições:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> "XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;" (grifo nosso)
>
> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; (grifo nosso)
>
> ...
>
> § 1º 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O **estudo técnico preliminar** deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas." (grifo nosso).

2.9. - Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

3. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. - Do fundamento legal: Art. 18, inciso I e §1°, da Lei n°. 14.133/2021.

- **Da regulamentação:** DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional).
- **Das exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei n°. 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 do mesmo diploma legal, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Da definição normativa:** Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº. 14.133/2021, define-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- **Da responsabilidade pelo planejamento:** O presente estudo ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela área técnica requisitante, consoante assinaturas abaixo, podendo, ainda, ser elaborado por eventual equipe de contratação, a quem incumbirá o planejamento desta etapa preliminar, consignando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretendida contratação.

4. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº. 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, (EMENTA: Regulamenta os arts. 82 a 86 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal);
- DECRETO MUNICIPAL N°. 011, 16 DE FEVEREIRO DE 2024, (EMENTA: Regulamenta o art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para dispor sobre tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito da administração pública no município de Chorrochó, estado da Bahia.);
- DECRETO MUNICIPAL N°. 012, 16 DE FEVEREIRO DE 2024, (EMENTA: Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia.);
- DECRETO MUNICIPAL N°. 015, DE FEVEREIRO DE 2024, (EMENTA: Regulamenta o Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município.);
- PORTARIA Nº. 001, 05, DE JANEIRO DE 2026, (EMENTA: Dispõe sobre designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Comissão de Planejamento de Contratação no âmbito do Município de Chorrochó para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei Federal n°. 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.)

5. – OBJETIVO:

5.1. - Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO - PALCO, CAMARINS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PISO, PASSARELA, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E SOCORRISTA, SERVIÇOS DE BUFFET, PORTAL EM GRIDE, GRADES DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E DE OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES), PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DIVERSAS SECRETARIAS, avaliar as opções disponíveis no mercado de locação de infraestrutura e contratar a empresa mais qualificada e adequada para atender a essas demandas.

5.2. - A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e suas diversas secretarias, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. - ÁREA REQUISITANTE:

6.1. - A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DOS SANTOS. No entanto, a demanda irá abastecer todas as Secretarias e Fundos Municipais demandantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

SECRETARIAS MUNICIPAIS DEMANDANTES	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ NILSON RODRIGUES DOS SANTOS Portaria nº. 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	YVES OSCAR ARAÚJO FREIRE DE SOUZA Portaria nº. 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS Portaria nº. 008/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENISE CRISTINA BAHIA DOS SANTOS Portaria nº. 009/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM Portaria nº. 010/2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
José Nilson Rodrigues dos Santos – Secretário de Administração
Yves Oscar Araújo Freire de Souza – Secretário de Cultura
Pascoal Almeida Lima Tércius – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Denise Cristina Bahia dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Leonor Argentina de Oliveira Bonfim – Gestora do Fundo Municipal de Educação

7. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ***(fundamento: §1º inciso I do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

7.1. - Como o Município de Chorrochó fica localizado no Norte Baiano, com forte influência e bagagem cultural nos festejos tradicionais no calendário do Município, o presente processo administrativo pretende oferecer os tradicionais eventos com qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate da cultura nordestina, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais.

7.2. - Tais comemorações, fazem parte da cultura local. São festas tradicionais, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do nosso Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção do turismo, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de distrito e povoados entre outras cidades para professarem sua fé e descontrair-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades.

7.3. - A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos, incluindo estruturas de palco, cobertura por meio de tendas, sanitários químicos e gradis de contenção e organização de público, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Chorrochó-BA.

7.4. - O Município realiza periodicamente eventos em praças públicas, centros comunitários, escolas, espaços culturais e demais locais destinados à promoção de atividades institucionais e culturais, os quais demandam estrutura física adequada para acomodação do público, realização de apresentações, organização do espaço e garantia das condições sanitárias necessárias durante as atividades.

7.5. - A contratação se faz necessária para atender à demanda de eventos institucionais, culturais, recreativos, comemorativos e de interesse público, promovidos pela Administração Pública Municipal. Tais eventos requerem infraestrutura adequada e segura, com a garantia de qualidade e conformidade às normas técnicas vigentes, o que justifica a seleção de empresa com comprovada capacidade técnica e operacional.

7.6. - Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender de forma adequada às demandas desses eventos, especialmente no que se refere à montagem de palcos profissionais, instalação de tendas para cobertura de público e equipes, disponibilização de sanitários químicos e organização de áreas por meio de gradis de segurança.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.7. - Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a montagem adequada das estruturas, segurança dos participantes, organização dos espaços e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo melhores condições para realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.

7.8. - Além disso, a utilização do sistema de registro de preços visa proporcionar maior economicidade, eficiência e agilidade na contratação, assegurando pronta resposta às necessidades dos órgãos requisitantes, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7.9. - **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

7.9.1. - A escolha pela contratação de prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, por meio de registro de preço se fundamenta na necessidade de garantir flexibilidade e eficiência na aquisição dos serviços, considerando as diversas demandas das secretarias municipais de Chorrochó-BA. O modelo de registro de preço permite atender de forma planejada e econômica às necessidades que surgem de maneira contínua ou eventual, sem a obrigação de compra imediata ou em grandes volumes, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

7.9.2. - Além disso, o registro de preço possibilita maior competitividade entre os fornecedores, assegurando melhores condições comerciais e uma gestão mais eficaz do orçamento público.

7.9.3. - A solução atende a demandas específicas e demais eventos realizados pelas demais secretarias, garantindo que todos os setores da administração pública contem com os recursos necessários para a realização de suas atividades finalísticas.

7.9.4. - Esse modelo também oferece maior transparência e controle nos processos de aquisição, alinhando-se aos princípios da administração pública e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

7.9.5. - Adicionalmente, a escolha dos materiais será orientada por critérios de sustentabilidade, visando minimizar o impacto ambiental e garantir uma prestação se serviços eficientes e segura. A Prefeitura de Chorrochó, ao realizar essa aquisição, reitera seu compromisso com políticas públicas de saúde e bem-estar, atendendo assim ao interesse coletivo e aos princípios de uma administração pública responsável.

7.9.6. - Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que necessitam, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para Pregão Eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para atender no disposto do art. 40, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 10, do Decreto nº. 008 de 09 de janeiro de 2024 ou poderá ser baseado no Parágrafo único do Art. 10 do mesmo Decreto, *"Poderá ser adotado o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS AGRUPADOS EM LOTE ÚNICO (GLOBAL DO LOTE) quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital."*, caso em virtude das entregas serem parceladas a fim de não prejudicar as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e demais secretarias.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ***(fundamento: §1º inciso II do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

8.1. - O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº. 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, a prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021, em razão de que, ainda não existe, no Município de Chorrochó/BA, o referido Plano.

8.2. – A prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, com entrega parcelada, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS SECRETARIAS DEMANDANTES e será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ***(fundamento: §1º inciso II do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

9.1. - Considerando o Art. 191º da Lei nº. 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

9.2. - A ausência do Plano de Contas Anual (PCA) elaborado pelo Município não impede a necessidade dessa contratação, uma vez que a prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, especialmente os relacionados a contratações públicas, para que sejam realizados dentro da legalidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas, mitigando as dificuldades na construção do PCA, oferecendo suporte especializado para a análise, estruturação e adequação dos processos licitatórios, garantindo que sejam realizados de forma legal e eficiente.

9.3. - A articulação entre o Plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual assegura coerência, racionalidade e suporte institucional às ações administrativas voltadas à qualificação funcional e ao fortalecimento da capacidade de resposta da Administração pública. Ainda que inexista Plano de Contratações Anual formalizado, a presente necessidade mostra-se compatível com os objetivos e programas previstos nesses instrumentos, especialmente para garantir a qualidade do ensino, apoiar atividades culturais e atender às demandas institucionais e proporcionar maior flexibilidade à Administração na realização dos eventos, permitindo que as contratações sejam feitas de forma parcelada, conforme a demanda. Dessa maneira, evita-se a necessidade de aquisições em grande volume antecipadamente, otimizando recursos financeiros e logísticos.

9.4. - O Plano Plurianual estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas púbicas sociais, à valorização dos profissionais e ao aprimoramento da capacidade institucional da Administração, objetivos aos quais a ação formativa pretendida se vincula diretamente. A Lei de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, orienta a atuação administrativa com foco na eficiência, no aperfeiçoamento dos serviços públicos e na qualificação funcional os agentes públicos. Já a Lei Orçamentária Anual contempla a programação de despesas compatíveis com ações de capacitação, desenvolvimento institucional e manutenção das atividades da assistência social, conferindo viabilidade orçamentária à futura contratação, observada a devida dotação e a regular instrução processual.

9.5. - A Contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei Municipal n°. 435 de 02 de dezembro de 2025) em consonância com a LDO 2026 (Lei Municipal n°. 425 de 13 de junho 2025) e com a LOA 2026 (Lei Municipal n°. 436 de 02 de dezembro de 2025), além de fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2026 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

9.6. - Assim, a contratação mostra-se compatível com o planejamento governamental e com a atuação institucional da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, revelando aderência aos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público, ao otimizar os recursos, garantir a execução de cada evento de acordo com suas especificidades e possibilitar a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

9.8. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2026, onde a Administração Pública do município de Chorrochó, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2026, mas já prevê para o ano de 2027.

9.9. - Recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que tal sistemática possibilita planejamento mais eficiente dos fornecimentos, evita a formação de estoques excessivos e assegura maior economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições.

9.10. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84, Lei nº. 14.133/21, desde que comprovada sua vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de qualidade e eficiência no fornecimento dos produtos.

9.11. – Será realizado Termo de Contrato Administrativo a cada evento ocasional, com início a partir da data de assinatura, e finalizado com o término do evento e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107° da Lei n° 14.133, de 2021, se assim se fizer necessário.

10. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(fundamento: §1º inciso III do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

10.1. - Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

10.2. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. - Trata-se de uma aquisição de prestação de serviços, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n°. 14.133/2021. A aquisição se refere a prestação de serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

10.4. - A prestação de serviços/fornecimento pretendidos se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.5. - A empresa contratada deverá disponibilizar estruturas para eventos, compreendendo serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a realização de eventos públicos de pequeno, médio e grande porte, conforme especificações técnicas estabelecidas.

10.6. - Os serviços deverão compreender locação, transporte, montagem, instalação, manutenção quando aplicável e posterior desmontagem das estruturas, incluindo todos os acessórios, componentes estruturais, equipamentos e demais insumos necessários para o adequado funcionamento e utilização das estruturas durante a realização dos eventos.

10.7. - As estruturas disponibilizadas deverão atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes, garantindo estabilidade estrutural, segurança do público, das equipes técnicas e dos participantes dos eventos.

10.8. - No caso da locação de palco profissional, a estrutura deverá possuir dimensões e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo cobertura, piso antiderrapante, guarda-corpo, escadas de acesso, área de serviço e demais elementos necessários para a realização segura das apresentações, devendo possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU.

10.9. - Quanto à locação de banheiros químicos, os serviços deverão incluir instalação, retirada das estruturas, limpeza e higienização periódica, sucção dos dejetos, bem como reposição de insumos de higiene, garantindo condições adequadas de uso durante todo o período do evento.

10.10. - Outrossim, a empresa prestadora dos serviços de locação de banheiros químicos deverá possuir licenças e autorizações ambientais e sanitárias compatíveis com a atividade, incluindo, no mínimo:

- Licença Ambiental de Operação – LO expedida pelo órgão ambiental competente;
- Alvará ou Licença Sanitária emitida pela autoridade de vigilância sanitária local;
- Cadastro Técnico de Operações com Resíduos, quando exigido pelo ente federativo;
- Documentação que comprove autorização para coleta e transporte de resíduos sanitários.

10.11. - Igualmente, a empresa contratada deverá, ainda, apresentar comprovação formal da destinação final ambientalmente adequada dos efluentes provenientes dos banheiros químicos, contendo, no mínimo:

- Contrato, autorização ou termo de recebimento firmado com Estação de Tratamento de Esgoto - ETE pública ou privada habilitada a receber resíduos sanitários;
- Declaração da Estação de Tratamento de Esgoto informando que recebe efluentes sanitários da empresa prestadora do serviço;
- Modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente adotado pelo Estado;
- Compromisso de apresentação periódica dos MTRs, recibos de descarte e relatórios de destinação durante toda a execução contratual, quando solicitado pela Administração.

10.12. - Ademais, no caso da locação de banheiros químicos, as estruturas deverão possuir dimensões e características que permitam a adequada acessibilidade e movimentação de usuários com mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso, barras de apoio, espaço interno compatível para utilização de cadeira de rodas e demais dispositivos necessários, atendendo às normas de acessibilidade e às exigências da fiscalização sanitária.

10.13. - A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da utilização dos banheiros químicos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.14. - No caso da locação de gradis disciplinadores, estes deverão ser confeccionados em estrutura metálica resistente, preferencialmente em aço galvanizado, com sistema de encaixe seguro e estabilidade adequada para organização de público, isolamento de áreas e controle de circulação durante os eventos.

10.15. - Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, composta por profissionais capacitados e habilitados para execução das atividades, garantindo a segurança estrutural e a correta instalação dos equipamentos.

10.16. - A empresa contratada deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município de Chorrochó-BA, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ações ou omissões de seus funcionários, prepostos ou equipes técnicas durante as atividades de transporte, montagem, utilização ou desmontagem das estruturas.

10.17. - A montagem das estruturas deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a demanda e solicitação formal do Município, respeitando os prazos necessários para instalação, testes de segurança e garantia de pleno funcionamento das estruturas durante a realização dos eventos.

10.18. - A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer estrutura ou componente que apresentar falhas, defeitos ou irregularidades, constatadas pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

10.19. - Todas as estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, revisadas e testadas, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos.

10.20. - A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à sua equipe, bem como adotar todas as medidas de segurança exigidas para a montagem, operação e desmontagem das estruturas.

10.21. - **PARA OS ITENS TENDA E PALCO**

- Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil para as tendas. Pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, com apresentação de Certidão de Registro, emitido pelo CREA, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:
  - Carteira de Trabalho/ CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente ou Contrato de Trabalho, registrado em Cartório;
  - Declaração dos Técnicos dando ciência da responsabilidade assumida pela Empresa.

10.22. - **PARA O ITEM BANHEIRO QUÍMICO**

- Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- Alvará Sanitário do Veículo que transporta os dejetos
- Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos.
- Licença Ambiental de Operação (LAO) da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

10.23. - **PARA O ITEM SEGURANÇA DESARMADA**

- Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);
- Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA em situação ativa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
- Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

10.24. - **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:

10.24.1. - A prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de utilização total dos quantitativos estimados, os quais servem apenas como referência para fins de contratação.

10.24.2. - A Administração Municipal poderá solicitar a disponibilização dos equipamentos e serviços a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços ou solicitação eletrônica oficial.

10.12.3. - Quando requisitada pela Administração Municipal para a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Comparecer ao local indicado pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal;
- Realizar a instalação e montagem completa das estruturas, conforme especificações estabelecidas;
- Disponibilizar as estruturas devidamente instaladas, seguras e em condições de uso, dentro do prazo solicitado;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento e suporte durante a realização do evento.
- A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos e logística adequados para atendimento às demandas do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo capacidade de resposta às solicitações da Administração sempre que requisitada.

10.25. - **DA SUBCONTRATAÇÃO**:

10.25.1. - Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela empresa contratada, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar responsabilidade técnica direta sobre a prestação dos serviços.

10.26. - **GARANTIA DO CONTRATO**:

10.26.1. - Será exigida a garantia de 1% do valor estimado da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.26.2. - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote (julgamento global do Lote), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei nº. 14.133/2021.

10.26.3. - Caberá, única e exclusivamente, à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme as especificações estabelecidas, bem como pelos custos com transporte, entrega e demais encargos relacionados. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou entrega dos serviços em desconformidade com as especificações exigidas, o mesmo será recusado pelo setor competente, mediante lavratura de termo circunstanciado, com a devida comunicação à autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.27. - **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**:

10.27.1. - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.28. - **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

10.28.1. - Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022 observando-se os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico-financeira. A interessada deverá juntamente, apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome do licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

10.29. - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.29.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.2. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

10.29.3. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Civil), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURA METÁLICA)

10.29.4. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Elétrico) conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURA ELÉTRICA).

10.29.5. - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

10.29.6. – A Comprovação da licitante de possuir em quadro, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, bem como também deverá apresentar o Acervo Técnico – CAT OPERACIONAL (EM NOME DA EMPRESA) da empresa participante demostrando que a mesma já executou serviços semelhante visto que precisa de capacidade operacional para guiar os trabalhos que serão executados durante a execução dor referidos serviços.

10.29.7. -Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico permanente ou em seu quadro de direção, na data de apresentação da documentação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços, o seguinte profissional de nível Superior ou Técnico: (Engenharia Civil) (Engenharia Elétrico).

10.29.8. - Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e profissionais habilitados para a execução segura e eficiente dos serviços. Além disso a empresa deverá observar os requisitos técnicos abaixo descritos:

V. Todas as sonorizações deverão ser acompanhadas por operador de som (Responsável Técnico) qualificado e todas as iluminações deverão ser acompanhadas por operador de iluminação (Responsável Técnico) qualificado.

VI. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar ao contratante Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente, ficando sob responsabilidade da Secretaria competente o arquivo e encaminhamento de cópia para o Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.

VII. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar ao contratante, além da Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica, os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, referente às instalações elétricas e iluminação.

c) Fica a cargo do Município, providenciar o Alvará dos Bombeiros para a realização do evento.
d) Caso não haja liberação para realização do evento pelos Bombeiros, em virtude de alguma inobservância onde haja culpa da CONTRATADA, esta fica obrigada a corrigir eventuais falhas apontadas pelos Bombeiros, antes da realização do evento, a fim de obter o respectivo Alvará.

VIII. Quando da instalação dos equipamentos, o responsável técnico deverá verificar se a tensão elétrica do prédio ou local do evento é a suficiente/adequada para o devido funcionamento. Caso verifique que a alimentação de energia é insuficiente, deverá providenciar a instalação de um gerador, sem qualquer tipo de custo adicional para o Município.

10.29.9. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. - **REQUISITOS OBRIGACIONAIS:**

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratado, tais
c) como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela secretaria Demandante;
d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores/prestador serviços.
e) Substituir, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a contar da data da notificação, da entrega dos serviços, instalações, montagens, caso se apresentem impróprios ou avariados;
f) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
h) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

i) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
j) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

10.31. - **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

10.31.1. - Não haverá indicação de marcas ou modelos.

10.32. - **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:**

10.32.1. - Não haverá vedação de contratação de marca.

11. - ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO ***(fundamento: §1º inciso IV do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

11.1. - A estimativa de contratação para o fornecimento foi realizada com base em pesquisas de mercado e referências de aquisições similares realizadas por outras entidades públicas. Os critérios adotados para a definição do valor estimado incluem:

11.1.1. - **PESQUISA DE MERCADO:**

- Levantamento de preços praticados por fornecedores do setor;
- Análise de valores registrados em bases de dados governamentais de contratações públicas.

11.1.2. - **CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DO CUSTO**:

- Comparação de preços com aquisições semelhantes no setor público;
- Adequação do orçamento aos limites financeiros estabelecidos pela Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias.

11.2. - Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n°. 65, de 7 de julho de 2021;

11.3. - De acordo com o Decreto nº. 003/2024, de 04 de janeiro de 2024, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional).

11.4. - **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS QUANTITATIVOS TOTAIS:**

11.4.1. - Para estimar o quantitativo da contratação, promove-se o levantamento da quantidade de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Painel de Led, Piso, Passarela, Banheiros Químicos, Portal em Gride, Grades de Contenção, Gerador de Energia, Tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. E com base nesse levantamento, estima-se as quantidades.

11.5. - Abaixo segue o levantamento da contratação com o item e seu quantitativo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS**: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4**, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE,PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE	DIARIAS	60

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.		
03	**BANHEIROS QUÍMICOS**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	250
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVE**L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.		
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18” CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.		
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.		
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	20
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600
16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA**, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO**, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE	DIARIAS	40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.		
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL**: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000
20	**UNIDADES DE ELEVADOS**: ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA**: CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIA	400
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR**: CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS**: AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A	DIARIAS	30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.		
24	**HOUSE MIX 4x4** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5**, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL	DIARIAS	20

12. - LEVANTAMENTO DE MERCADO ***(fundamento: §1º inciso V do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

12.1. - Considerando as soluções disponíveis no mercado para a execução dos serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, foram analisadas as possibilidades de execução com recursos próprios do Município ou por meio da contratação de empresas especializadas.

12.2. - Durante a pesquisa, foram encontrados diferentes modelos e formas de contratação adotados por entes públicos, tais como:

- **SOLUÇÃO 1:** Contratação direta por evento – modalidade em que o serviço é contratado individualmente por cada necessidade.
  - **Desvantagens**: maior morosidade no processo, menor previsibilidade orçamentária, e risco de descontinuidade.
- **SOLUÇÃO 2:** Contratação por Registro de Preços (SRP) – modelo adotado por diversos entes, que permite a contratação sob demanda ao longo de um período (geralmente 12 meses).
  - **Vantagens:** agilidade na contratação, melhor planejamento, garantia de preços fixos e possibilidade de atendimento imediato às necessidades da Prefeitura municipal e suas diversas Secretarias.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **SOLUÇÃO 3:** Execução por meio de convênios ou parcerias com entes ou entidades públicas/privadas – alternativa pouco aplicada para esse tipo de serviço, geralmente com trâmites mais complexos e restrições de execução técnica.
  - **Limitações:** burocracia, dependência de terceiros e pouca adequação ao objeto da presente contratação

12.3. - **ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES:**

12.3.1. - Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como solução mais adequada, eficiente e economicamente viável foi a **SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que já dispõe de estruturas próprias, equipe técnica capacitada, logística adequada e experiência comprovada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, garantindo segurança estrutural, conformidade com as normas técnicas vigentes e pleno atendimento às necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

12.3.2. - O atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

12.3.4. - Ademais, a escolha pela aquisição se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses materiais, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e promovendo a efetividade das ações da Administração Pública.

12.4. - **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

12.4.1. - A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que os serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), serão utilizados conforme a demanda da Administração Municipal para atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município.
12.4.2. - A utilização do SRP permite maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, possibilitando que a Administração realize as solicitações dos serviços conforme a necessidade efetiva de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

12.4.3. - Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das ações governamentais e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e garantindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real do Município.

12.4.4. - Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 008/2024, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes; quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.4.5. - No presente caso, os serviços serão utilizados conforme a realização de eventos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a utilização do SRP permite maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução e melhor planejamento das contratações públicas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12.4.6. - A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº. 008/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó-BA.

12.4.7. - Destaca-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo apenas compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 008/2024.

12.5. - **JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.5.1. **-** A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atender às demandas do Município de Chorrochó-BA.

12.5.2. **-** Os serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), previstos na presente contratação destinam-se ao atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município, cujas demandas foram estimadas com base no planejamento das atividades da Administração Municipal.

12.5.3. - A eventual adesão por outros órgãos ou entidades poderia comprometer a disponibilidade da estrutura necessária para o atendimento dos eventos municipais, provocar o consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejudicar o adequado planejamento administrativo, bem como a execução das atividades institucionais previstas pela Administração Municipal.

12.5.4. **-** Dessa forma, a vedação à adesão busca preservar o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, garantindo maior controle da utilização da Ata de Registro de Preços e assegurando que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente às demandas do Município.

12.5.5. - Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº. 008/2024, a adesão por órgãos ou entidades não participantes somente é possível quando essa possibilidade estiver prevista no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas, opta-se por não prever a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no presente procedimento.

12.6. - **DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:**

12.6.1. - A participação de empresas na forma de consórcio será vedada na licitação objeto do Processo Administrativo para a futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias. A decisão de vedar a formação e participação de consórcios neste processo licitatório está fundamentada nas disposições da nova Lei de Licitações - Lei nº. 14.133 de abril de 2021, e pautada pelas necessidades específicas da contratação em questão.

- Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº. 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- O presente caso requer agilidade e capilaridade na tomada de decisões e execução das atividades, qualidade que poderia ser afetada negativamente em face da complexidade gerencial inerente aos consórcios de empresas. A urgência e especificidade dos eventos a serem organizados demandam um único ponto de contato para assegurar comunicações mais diretas e efetivas entre a empresa contratada e a Secretaria de Administração e Planejamento.
- A composição de consórcio poderia implicar dificuldades na gestão contratual, na medida em que envolve a coordenação entre diversas empresas com possíveis distintos níveis de urgência, qualidade, e capacidade operacional, conflitando com a busca por eficiência e economicidade.
- Ademais, a administração busca assegurar a responsabilização única e clara da contratada, evitando riscos de diluição da responsabilidade entre os membros do consórcio e consequentes prejuízos à fiscalização e à gestão do eventual contrato.
- O Art. 33 da Lei nº. 14.133/2021 ratifica a possibilidade da Administração de definir, de acordo com as características da contratação, quando a disputa licitatória será prejudicada pela participação de consórcios, legitimando a vedação de sua formação nesses casos.

12.6.2. - Portanto, diante da especificidade da prestação do serviço de organização de eventos, onde se preza pela unidade de comando, agilidade na resposta e clareza nas responsabilidades, bem como pela garantia dos princípios de eficiência e economicidade, justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio.

12.6 - Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e demais secretarias na prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos.

12.7. - Para garantir uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. Esse processo incluiu a análise de preços praticados por diferentes fornecedores, bem como a avaliação da qualidade dos produtos disponíveis no setor. O levantamento seguiu os seguintes critérios:

12.7.1. - **FONTES DE PESQUISA:**

- Consulta a fornecedores especializados no setor;
- Análise de preços registrados em plataformas de compras governamentais;
- Comparação com contratações similares realizadas por outras entidades públicas.

12.7.2. - **ASPECTOS CONSIDERADOS:**

- Qualidade dos equipamentos e materiais disponíveis no mercado;
- Custos de aquisição, levando em conta variações regionais e nacionais;
- Prazos de entrega e logística de distribuição;
- Capacidade dos fornecedores em atender às exigências técnicas e regulatórias.

13. - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *(fundamento: §1º inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

13.1. - Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados no item da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com estimativa de quantitativo e de valores.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.2. - Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizou como parâmetro legal o Art. 5º, Inciso I e II da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07 de julho de 2021 do Governo Federal, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. "***I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*** e ***II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*** regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 003/2024, de 04 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando o Art. 6º do referido Decreto, "***Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.***", a pesquisa de preços se deu de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.3. - O custo estimado total para a contratação é de **R$ 1.957.476,05 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**. conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS**: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150	R$ 207,16	R$ 31.074,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4**, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60	R$ 2.769,62	R$ 166.177,20
03	**BANHEIROS QUÍMICOS**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS,	DIARIAS	250	R$ 203,25	R$ 50.812,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 2.839,68	R$ 56.793,60
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVE**L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 2.251,69	R$ 33.775,35
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES	DIARIAS	15	R$ 14.437,77	R$ 216.566,55

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY	DIARIAS	15	R$ 8.120,00	R$ 121.800,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 7.547,50	R$ 113.212,50
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM	DIARIAS	15	R$ 4.601,30	R$ 69.019,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 17.013,00	R$ 255.195,00
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA	DIARIAS	15	R$ 8.404,73	R$ 126.070,95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 2.819,28	R$ 56.385,60
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 1.925,55	R$ 38.511,00
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	20	R$ 1.829,23	R$ 36.584,60
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO.	METROS	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA**, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 1.649,50	R$ 24.742,50
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO**, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	40	R$ 2.098,09	R$ 83.923,60
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 1.748,70	R$ 26.230,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL**: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000	R$	28,49	R$	56.980,00
20	**UNIDADES DE ELEVADOS**: ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45	R$	849,74	R$	38.238,30
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA**: CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	400	R$	188,33	R$	75.332,00
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR**: CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100	R$	242,92	R$	24.292,00
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS**: AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE,	DIARIAS	30	R$	4.878,33	R$	146.349,90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.				
24	**HOUSE MIX 4x4** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25	R$ 1.371,02	R$ 34.275,50
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5**, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20	R$ 2.616,67	R$ 52.333,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.957.476,05**

13.4. - No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

13.5. - Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Conforme orçamentos anexados no Processo Administrativo.

13.6. - O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ***(fundamento: §1º inciso VII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021***

14.1. - A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias.

14.2. - Essas estruturas são essenciais para garantir a adequada organização dos espaços, segurança dos participantes, apoio às apresentações e condições sanitárias adequadas durante a realização das programações públicas promovidas pela Administração Municipal.

14.3. - A opção pela licitação por meio do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração utilize as estruturas conforme a necessidade específica de cada evento, evitando contratações excessivas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14.4. - Essa estratégia contribui para o fortalecimento da organização dos eventos municipais, assegurando padronização da infraestrutura utilizada, melhoria na estruturação dos espaços destinados ao público e maior qualidade na realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.

14.5. - A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência e segurança, priorizando a utilização de estruturas adequadas, resistentes e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo maior segurança estrutural e organização durante a realização dos eventos.

14.6. - Dessa forma, a disponibilização dessas estruturas permitirá o adequado atendimento das demandas existentes, assegurando infraestrutura apropriada para realização dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a eficiência das ações administrativas e para o atendimento do interesse público.

14.7. - Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;
14.7.1. - Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização dos eventos culturais que beneficiarão esta municipalidade.

14.7.2. - Deve-se considerar: a qualidade dos serviços, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Chorrochó, já que tais eventos que serão realizados nos quais necessitam da Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, Camarins, dente outros, e agenciamento de artistas nacionais, regionais e locais itens para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó na sede, distritos e povoados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocorrem com datas pré-determinadas e são pontos relevantes que também devem ser considerados.

14.7.3 - Por se tratar de locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

14.7.4. - Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens.

14.8. - Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14.9. - Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado

14.10. - O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

14.11. - Os serviços serão obtidos mediante licitação, na modalidade Pregão, com o critério de julgamento de menor preço por Lote (Julgamento Global do Lote), sendo este processo conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

14.12. - O procedimento será realizado por meio de Registro de Preços, o qual será aderido não apenas pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, mas também por outros órgãos municipais como Secretaria de Administração, Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação, que venham a necessitar dos serviços, conforme demanda.

14.13. - Portanto, o Registro de Preços será uma ferramenta flexível e eficiente para garantir a contratação dos serviços necessários, atendendo a todos os requisitos legais e operacionais de forma simplificada e eficaz.

15. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(fundamento: §1º inciso VIII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

15.1. - Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento da contratação, quando for mais vantajoso para a administração pública.

15.2. - Considerando que os itens em analise serão parcelados de acordo com eventos a serem realizados, além de o município não ter todas as datas previstas dos possíveis eventos.

15.3. - Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala.

15.4. - Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

15.5. - A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre as estruturas utilizadas durante os eventos, tais como palco, tendas, banheiros químicos e gradis disciplinadores, bem como a necessidade de coordenação técnica única para transporte, montagem, manutenção quando aplicável e desmontagem das estruturas, evitando incompatibilidades operacionais e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

15.6. - Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a Gestão contratual e a fiscalização das atividades.
- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pelas diversas secretarias, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.
- **Restrições de Mercado:** A análise de mercado realizada indicou uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos complexos e volumosos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

exigidos para os eventos. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual.

- **Cenário de Demandas:** As necessidades das diversas secretarias são melhor atendidas através de uma contratação unificada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.
- **Facilidade de Coordenação e Logística:** A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

15.7. **-** O parcelamento da contratação poderia comprometer a organização logística das estruturas, dificultar a coordenação das equipes responsáveis pela montagem e desmontagem e gerar riscos à segurança e à adequada execução dos eventos, motivo pelo qual não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. - Nesta senda, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

15.9. - A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Chorrochó-BA.

16. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ***(fundamento: §1º inciso IX do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

16.1. - Com o pregão eletrônico de registro de preços, pretende-se permitir que a Administração realize os eventos de forma parcelada, conforme sua necessidade.

16.2. - Com a contratação, espera-se proporcionar melhores condições para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Chorrochó-BA, assegurando infraestrutura adequada por meio da disponibilização de palco profissional, tendas, banheiros químicos e gradis disciplinadores, contribuindo para maior organização, segurança e qualidade nas programações realizadas pela Administração Municipal.

16.3. - A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência na execução das atividades públicas, garantindo padronização da infraestrutura utilizada nos eventos, melhores condições de organização dos espaços, maior segurança estrutural e condições sanitárias adequadas durante a realização das programações promovidas pelo Município.

16.4. - Os resultados pretendidos com a presente contratação serão:

1. Garantir a infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração;
2. Assegurar a segurança, conforto e acessibilidade ao público participante;
3. Ampliar o acesso da população a atividades culturais, recreativas e educativas, promovidas gratuitamente;
4. Evitar contratações emergenciais, mediante planejamento prévio e registro de preços;
5. Reduzir custos com ganho de escala, por meio de contratação centralizada e padronizada;
6. Atender prontamente às demandas da Secretaria, por meio de fornecimento sob demanda (conforme Ordens de Serviço);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.5. - Busca-se também fortalecer a organização e a qualidade dos eventos municipais, proporcionando melhores condições de atendimento ao público, valorização das ações institucionais e aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

17. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ***(fundamento: §1º inciso X do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

17.1. - A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei nº. 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.
- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei nº. 14.133.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei nº. 14.133.
- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei nº. 14.133.

18. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ***(fundamento: §1º inciso XI do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)***

18.1. - A presente contratação, voltada à locação de estruturas e equipamentos para eventos (incluindo som, iluminação, palco, brinquedos infláveis, banheiros químicos, brigadistas e demais itens afins), pode estar correlacionada ou ter interdependência com outras ações da Administração, tais como:

1. Contratações artísticas (bandas, artistas, atrações culturais);
2. Serviços gráficos e de divulgação (outdoors, convites, banners, mídia);
3. Serviços de apoio logístico (segurança privada, recepcionistas, limpeza pós evento);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4. Serviços de alimentação ou fornecimento de refeições (para equipe técnica, brigadistas, artistas ou público específico);
5. Locação de espaços físicos ou autorização de uso de locais públicos, quando aplicável.

19. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021*

19.1. - Conforme estipula a Lei nº. 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
  - **Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.
- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
  - **Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.
  - **Medida mitigadora:** Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.
- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
  - **Medida mitigadora:** Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
  - **Medida mitigadora:** Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.
- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
  - **Medida mitigadora:** Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.
- **Emissões de gases veiculares:** O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.
  - **Medida mitigadora:** Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

19.2. - Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei nº. 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20. - MAPEAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS:

20.1. - **IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DOS RISCOS:**

20.1.1. - **Fase de Planejamento:**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
Estimativa inadequada do número de diárias necessárias	Média	Alto	Alto
Insuficiência de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Médio
Falhas na especificação técnica do espaço	Média	Alto	Alto
Indisponibilidade do espaço nas datas necessárias	Média	Alto	Alto
Ausência de documentação técnica do imóvel	Baixa	Médio	Médio

20.1.2. - **Fase de Seleção do Fornecedor:**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
Irregularidade fiscal/trabalhista do fornecedor	Média	Alto	Alto
Ausência de documentação comprobatória da propriedade	Baixa	Alto	Médio
Questionamento da inexigibilidade pelos órgãos de controle	Média	Alto	Alto
Preço acima do valor de mercado	Baixa	Alto	Médio
Documentação incompleta de habilitação técnica	Média	Alto	Alto

20.1.3. - **Fase de Gestão Contratual:**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
Indisponibilidade do espaço nas datas contratadas	Baixa	Alto	Médio
Falhas na infraestrutura durante os eventos	Média	Alto	Alto
Problemas de acessibilidade	Baixa	Alto	Médio
Capacidade insuficiente para público dos eventos	Baixa	Alto	Médio
Cancelamento de eventos programados	Média	Médio	Médio
Problemas com segurança do local	Média	Alto	Alto

20.2. - **ANÁLISE DETALHADA DAS CAUSAS E DANOS**

20.2.1. - **Riscos de Alto Impacto na Fase de Planejamento**

20.2.1.1. - **Estimativa inadequada do número de diárias necessárias**

- **Causas:** Planejamento deficiente do calendário de eventos, alterações não previstas na programação da Secretaria, falha na comunicação interna.
- **Danos:** Necessidade de aditivos contratuais, indisponibilidade do espaço para eventos adicionais, comprometimento da realização de eventos importantes, impacto orçamentário.

20.2.2. - **Falhas na especificação técnica do espaço**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- **Causas:** Levantamento inadequado das necessidades, ausência de vistoria prévia, desconhecimento das especificidades dos eventos.
- **Danos:** Contratação de espaço inadequado, necessidade de adaptações não previstas, comprometimento da qualidade dos eventos, aumento de custos.

20.2.3. - **Indisponibilidade do espaço nas datas necessárias**

- **Causas:** Planejamento tardio, alta demanda pelo espaço, conflito de agendamentos.
- **Danos:** Necessidade de remarcação de eventos, comprometimento do calendário escolar, insatisfação da comunidade escolar.

20.2.4. - **Riscos de Alto Impacto na Fase de Seleção do Fornecedor**

20.2.4.1. - **Irregularidade fiscal/trabalhista do fornecedor**

- **Causas:** Falta de acompanhamento da regularidade pelo fornecedor, problemas financeiros do fornecedor.
- **Danos:** Impossibilidade de contratação, atrasos no processo, necessidade de buscar alternativas em prazo exíguo.

20.2.5. - **Questionamento da inexigibilidade pelos órgãos de controle**

- **Causas:** Justificativa insuficiente da singularidade do imóvel, falhas na instrução processual, ausência de pesquisa de preços adequada.
- **Danos:** Suspensão do contrato, responsabilização dos agentes públicos, necessidade de novo processo, comprometimento do calendário de eventos.

20.2.6. - **Documentação incompleta de habilitação técnica**

- **Causas:** Falha na conferência documental, negligência do fornecedor, exigências não comunicadas claramente.
- **Danos:** Atrasos na contratação, inviabilização do processo, comprometimento do calendário de eventos.

20.2.7. - **Riscos de Alto Impacto na Fase de Gestão Contratual**

20.2.7.1. - **Falhas na infraestrutura durante os eventos**

- **Causas:** Manutenção inadequada, sobrecarga dos sistemas, equipamentos obsoletos.
- **Danos:** Interrupção dos eventos, desconforto aos participantes, comprometimento da imagem institucional, riscos à segurança.

20.2.8. - **Problemas com segurança do local**

- **Causas:** Falhas nos equipamentos de segurança, número insuficiente de saídas de emergência, ausência de brigada de incêndio.
- **Danos:** Riscos à integridade física dos participantes, responsabilização civil e criminal, danos à imagem institucional.

20.3. - **AÇÕES PREVENTIVAS**

20.3.1. - **Fase de Planejamento**

20.3.1.1. - **Estimativa adequada de diárias:**

- Realizar levantamento detalhado de todos os eventos previstos para o período
- Incluir margem de segurança para eventos não programados
- Estabelecer calendário prévio com validação das áreas envolvidas
- **Responsável:** Coordenador de Eventos da Secretaria

20.3.1.2. - **Garantia de recursos orçamentários:**

- Reservar dotação orçamentária com antecedência
- Verificar disponibilidade financeira antes da contratação
- **Responsável:** Diretor Financeiro da Secretaria

20.3.1.3. - **Especificação técnica adequada:**

- Realizar vistoria técnica prévia do espaço
- Documentar todas as necessidades técnicas para cada tipo de evento
- Verificar histórico de problemas em eventos anteriores
- **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação

20.3.1.4. - **Verificação de disponibilidade do espaço:**

- Realizar pré-reserva das datas necessárias
- Formalizar cronograma de eventos com antecedência mínima de 60 dias
- **Responsável:** Gestor do Contrato

20.3.2. - **Fase de Seleção do Fornecedor**

20.3.2.1. - **Verificação de regularidade fiscal/trabalhista:**

- Solicitar documentação com antecedência
- Verificar validade de todas as certidões antes da contratação
- **Responsável:** Comissão de Licitação

20.3.2.2. - **Comprovação de propriedade/posse:**

- Solicitar documentação comprobatória atualizada
- Verificar autenticidade junto aos órgãos competentes
- **Responsável:** Procuradoria Jurídica do Município

20.3.2.3. - **Fundamentação da inexigibilidade:**

- Elaborar justificativa robusta da singularidade do imóvel
- Documentar vistorias a outros espaços para demonstrar inadequação
- Realizar avaliação de preço por profissional habilitado
- **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação

20.3.2.4. - **Verificação de habilitação técnica:**

- Criar checklist de toda documentação necessária
- Verificar validade de alvarás e licenças
- **Responsável:** Comissão de Licitação

20.3.3. - **Fase de Gestão Contratual**

20.3.3.1. - **Garantia de disponibilidade nas datas contratadas:**

- Formalizar cronograma detalhado no contrato
- Confirmar disponibilidade com 15 dias de antecedência de cada evento
- **Responsável:** Fiscal do Contrato

20.3.3.2. - **Prevenção de falhas na infraestrutura:**

- Realizar vistoria técnica antes de cada evento
- Testar todos os equipamentos com antecedência mínima de 24h
- Exigir presença de técnico de manutenção durante os eventos
- **Responsável:** Fiscal do Contrato

20.3.3.3. - **Garantia de acessibilidade:**

- Verificar condições de acessibilidade antes de cada evento
- Garantir que todas as adaptações estejam funcionais
- **Responsável:** Fiscal do Contrato

20.3.3.4. - **Verificação de capacidade:**

- Controlar número de participantes conforme capacidade do local
- Implementar sistema de confirmação prévia para eventos com grande público
- **Responsável:** Coordenador de Eventos

20.3.3.5. - **Prevenção de problemas de segurança:**

- Verificar AVCB atualizado o Garantir presença de brigadistas nos eventos
- Verificar funcionamento das saídas de emergência
- **Responsável:** Fiscal do Contrato e Coordenador de Segurança

20.4. - **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

20.4.1. - **Para Falhas na Infraestrutura**

- Ação 1: Acionar imediatamente equipe técnica de plantão do fornecedor
- Ação 2: Utilizar sistemas alternativos (gerador, ventilação natural)
- Ação 3: Reorganizar cronograma do evento, se necessário
- Ação 4: Em caso de impossibilidade de continuidade, remarcar o evento
- Gatilho: Falha em sistema crítico (energia, climatização, som)
- Responsável: Fiscal do Contrato e Coordenador de Eventos

20.4.2. - **Para Problemas de Segurança**

- **Ação 1:** Acionar plano de evacuação, se necessário
- **Ação 2:** Comunicar órgãos de segurança (Bombeiros, Polícia)
- **Ação 3:** Suspender o evento em caso de risco à integridade dos participantes
- **Gatilho:** Identificação de situação de risco iminente
- **Responsável:** Coordenador de Segurança

20.4.3. - **Para Indisponibilidade do Espaço**

- **Ação 1:** Verificar possibilidade de remarcação para data próxima
- **Ação 2:** Acionar espaço alternativo previamente mapeado
- **Ação 3:** Comunicar aos participantes com maior antecedência possível
- **Gatilho:** Notificação de indisponibilidade pelo fornecedor
- **Responsável:** Gestor do Contrato

20.4.4. - **Para Questionamento do Registro de Preços - SRP**

- **Ação 1:** Apresentar documentação complementar aos órgãos de controle
- **Ação 2:** Suspender temporariamente o contrato, se necessário
- **Ação 3:** Iniciar novo processo de contratação, se exigido
- **Gatilho:** Notificação formal de órgão de controle
- **Responsável:** Procuradoria Jurídica do Município

20.5. - **INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Os riscos identificados fundamentam a escolha da modalidade de contratação via Pregão por Registro de Preços, devido às necessidades específicas.
- A especificação técnica detalhada do TR foi elaborada considerando os riscos de inadequação do espaço.
- As cláusulas contratuais incluirão obrigações específicas para mitigar os riscos identificados, especialmente quanto à manutenção, segurança e disponibilidade.
- O cronograma de eventos será parte integrante do contrato para garantir a disponibilidade nas datas necessárias.
- Os requisitos de habilitação técnica foram definidos para minimizar riscos relacionados à capacidade do fornecedor

20.6. - **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Prefeito Municipal	• Aprovação final do processo de contratação • Autorização de recursos orçamentários • Decisão sobre planos de contingência em situações críticas
Equipe de Planejamento	• Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

da Contratação	• Especificação detalhada do objeto • Análise e classificação dos riscos • Definição de ações preventivas
Gestor do Contrato	• Gerenciamento global do contrato • Comunicação formal com o fornecedor • Autorização de alterações no cronograma • Coordenação das ações de contingência
Fiscal do Contrato	• Verificação do cumprimento das obrigações contratuais • Vistorias técnicas periódicas • Registro de ocorrências • Acionamento das ações preventivas e corretivas
Coordenador de Eventos	• Planejamento detalhado dos eventos • Estimativa de público • Verificação das necessidades específicas • Coordenação logística durante os eventos
Procuradoria Jurídica	• Análise da legalidade do processo • Verificação da documentação de habilitação • Resposta a questionamentos dos órgãos de controle
Coordenador de Segurança	• Verificação das condições de segurança • Coordenação de evacuação em emergências • Contato com órgãos de segurança pública

20.7. - **MÉTRICAS E INDICADORES DE MONITORAMENTO**

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	META	RESPONSÁVEL
Taxa de Conformidade Documenta	Percentual de documentos válidos e atualizados do fornecedor	Mensal	100%	Fiscal do Contrato
Índice de Disponibilidade do Espaço	Percentual de eventos realizados nas datas programadas	Por evento	100%	Gestor do Contrato
Taxa de Incidentes Técnicos	Número de falhas técnicas durante os eventos	Por evento	Zero	Fiscal do Contrato
Nível de Satisfação dos Usuários	Avaliação dos participantes quanto à adequação do espaço	Por evento	Mínimo 85% positivo	Coordenador de Eventos
Tempo de Resposta a Incidentes	Tempo médio para solução de problemas durante os eventos	Por incidente	Máximo 30 minutos	Fiscal do Contrato
Taxa de Cumprimento do Cronograma	Percentual de eventos realizados conforme cronograma inicial	Mensal	Mínimo 90%	Gestor do Contrato
Índice de Efetividade das Ações Preventivas	Percentual de riscos prevenidos pelas ações implementadas	Trimestral	Mínimo 90%	Equipe de Planejamento

20.8. - **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

20.8.1. - **O Mapa de Gerenciamento de Riscos será revisado obrigatoriamente nas seguintes situações:**

1. Antes da publicação do edital/contratação
2. Após cada evento realizado
3. A cada 30 dias durante a vigência contratual
4. Sempre que ocorrer um incidente não previsto
5. Quando houver alteração no escopo ou cronograma de eventos

20.8.2. - **Procedimento para revisão extraordinária:**

1. Identificação do gatilho (incidente, alteração de escopo, etc.)
2. Convocação da equipe de planejamento para reunião de análise
3. Documentação das novas circunstâncias e impactos
4. Reclassificação dos riscos, se necessário
5. Atualização das ações preventivas e planos de contingência
6. Aprovação pela Secretária Municipal de Educação
7. Comunicação das mudanças a todos os envolvidos

20.8.3. - **Documentação das atualizações:**

1. Registro em ata específica de revisão do Mapa de Riscos
2. Anexação ao processo de contratação
3. Controle de versões com histórico de alterações
4. Arquivo digital compartilhado com a equipe de gestão

20.9. - **ANÁLISE DE RISCOS ESPECÍFICOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS**

20.9.1. - **Riscos Específicos de Infraestrutura**

20.9.1.1. - **Capacidade de energia elétrica insuficiente**

- **Probabilidade:** Média | **Impacto:** Alto
- **Ação preventiva:** Verificar capacidade elétrica e testar com carga máxima antes dos eventos
- **Contingência:** Disponibilizar gerador adicional de backup

20.9.1.2. - **Falha no sistema de climatização em dias de calor intenso**

- **Probabilidade:** Alta | **Impacto:** Alto
- **Ação preventiva:** Exigir manutenção preventiva comprovada e teste 48h antes dos eventos
- **Contingência:** Disponibilizar sistema alternativo de ventilação e considerar ajuste de horários

20.9.1.3. - **Acústica inadequada para eventos específicos (formaturas)**

- **Probabilidade:** Média | **Impacto:** Médio
- **Ação preventiva:** Realizar teste de som prévio e ajustes técnicos necessários
- **Contingência:** Disponibilizar equipamentos de sonorização complementares

20.9.2. - **Riscos Específicos de Segurança**

20.9.2.1. - **Superlotação em eventos com grande demanda (formaturas)**

- **Probabilidade:** Alta | **Impacto:** Alto
- **Ação preventiva:** Implementar sistema de controle de acesso e limitação de convites
- **Contingência:** Equipe de segurança treinada para gerenciar fluxo e possível transmissão simultânea para área externa

20.9.2.2. - **Emergências médicas durante eventos**

- **Probabilidade:** Média | **Impacto:** Alto
- **Ação preventiva:** Exigir presença de equipe de primeiros socorros
- **Contingência:** Protocolo de acionamento rápido de serviços médicos de emergência

20.9.2.3. - **Eventos climáticos extremos afetando acesso ao local**

- **Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Alto
- **Ação preventiva:** Monitoramento de previsões meteorológicas antes dos eventos
- **Contingência:** Plano de remarcação e comunicação de emergência aos participantes

20.9.3. - **Riscos Específicos Administrativos**

20.9.3.1. - **Alterações no calendário escolar impactando as datas de eventos**

- **Probabilidade:** Média | **Impacto:** Alto

- **Ação preventiva:** Cláusula contratual prevendo flexibilidade para remarcação
- **Contingência:** Processo ágil para formalização de alterações de datas

20.9.3.2. - **Aumento inesperado do número de formandos**

- **Probabilidade:** Média | Impacto: Médio
- **Ação preventiva:** Levantamento prévio com margem de segurança e confirmação 30 dias antes
- **Contingência:** Adaptação do formato do evento ou divisão em mais sessões

20.10. - **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVAS**

20.10.1. - **Memória de Cálculo para Classificação dos Riscos**

- **Probabilidade:**
  - **Baixa:** Evento raro, com chance de ocorrência inferior a 10%
  - **Média:** Evento possível, com chance de ocorrência entre 10% e 50%
  - **Alta:** Evento provável, com chance de ocorrência superior a 50%
- **Impacto:**
  - **Baixo:** Consequências administráveis, sem comprometer o evento
  - **Médio:** Consequências significativas, com potencial de comprometer parcialmente o evento
  - **Alto:** Consequências graves, com potencial de inviabilizar o evento
- **Classificação final:**
  - **Baixo:** Riscos de baixa probabilidade e baixo impacto
  - **Médio:** Riscos de média probabilidade e baixo impacto ou baixa probabilidade e médio impacto
  - **Alto:** Riscos de alta probabilidade ou alto impacto

20.10.2. - **Justificativa para Priorização dos Riscos**

- **Os riscos foram priorizados considerando:**

1. Impacto direto na segurança dos participantes
2. Potencial de comprometer a realização dos eventos
3. Impacto na imagem institucional da Secretaria
4. Consequências financeiras para a Administração
5. Probabilidade de ocorrência baseada em histórico

20.10.3. - **Embasamento Técnico-Legal para Ações Preventivas**

- As ações preventivas propostas estão alinhadas com as diretrizes do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece a gestão de riscos como elemento essencial do planejamento das contratações.
- As medidas de segurança seguem as normas técnicas do Corpo de Bombeiros e ABNT.
- Os requisitos de acessibilidade estão em conformidade com a NBR 9050.
- As ações relacionadas à fiscalização contratual seguem as boas práticas recomendadas pelo TCU.

20.11. – **LIÇÕES APRENDIDAS DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

- Com base em experiências anteriores de locações para eventos similares, foram identificadas as seguintes lições aprendidas:

1. **Planejamento antecipado:** Contratações iniciadas com menos de 90 dias de antecedência resultaram em indisponibilidade de espaços adequados:
   - Ação incorporada: Iniciar o planejamento com mínimo de 120 dias de antecedência.
2. **Vistoria técnica detalhada:** Falhas não identificadas em vistorias superficiais geraram problemas durante os eventos:
   - Ação incorporada: Checklist detalhado de vistoria com registro fotográfico.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3. **Comunicação com fornecedor:** Falhas de comunicação causaram desencontros de informações:
   - Ação incorporada: Designação de ponto focal único de comunicação e registro formal de todas as tratativas.
4. **Testes prévios:** Equipamentos não testados apresentaram falhas durante eventos importantes
   - Ação incorporada: Testes obrigatórios de todos os sistemas com 48h de antecedência.
5. **Plano B documentado:** Ausência de planos de contingência claros gerou improvisações inadequadas:
   - Ação incorporada: Documentação formal de planos de contingência para todos os riscos de alto impacto.

20.12. - Este Mapa de Gerenciamento de Riscos é um documento dinâmico que deve ser constantemente revisado e atualizado ao longo do ciclo de vida da contratação, garantindo que novos riscos sejam identificados e tratados adequadamente, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com as exigências da Lei 14.133/2021.

21. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

21.1. – Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa prestadora de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos para atender às demandas das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, conforme regido pela Lei nº. 14.133/2021. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº. 14.133/21), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei nº. 14.133/21), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade Chorrochoense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei nº. 14.133/21), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/21), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei nº. 14.133/21), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei nº. 14.133/21).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei nº. 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

21.2. - Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

21.3. - CONCLUSÃO:

21.4. - Este estudo técnico preliminar fornece uma visão abrangente das necessidades de utilização de Pregão Eletronico para a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, assim como uma análise criteriosa das opções de empresas de locação de infraestrutura. A contratação de empresa especializada garantirá que os eventos sejam realizados com sucesso e atendam às expectativas da comunidade local e regional.

Chorrochó-BA, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração - - Portaria nº. 004/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº. 14.133/21)

1.1. - Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS**: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4**, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60
03	**BANHEIROS QUÍMICOS**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	250
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVE**L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.		
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.		
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.		
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA	DIARIAS	15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.		
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	20
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA**, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO**, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	40
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL**: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000
20	**UNIDADES DE ELEVADOS**: ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA**: CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA	DIARIA	400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR**: CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS**: AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.	DIARIAS	30
24	**HOUSE MIX 4x4** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5**, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1.2. - **Observação:**

1.2.2. - As despesas com montagem, desmontagem fretes, transporte, instalação, manutenção, operação e homologação junto ao CREA e demais taxas, aquisição de materiais pertinentes aos serviços, bem como, transporte, hospedagem, lanches, refeições do pessoal utilizado e outras despesas relacionadas correrão por conta e risco da CONTRATADA. A montagem e desmontagem de palco, tendas e fechamento deverá estar concluída 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A sonorização e iluminação cenográfica deverá estar concluída 08 (oito) horas antes dos eventos. O gerador será usado no palco para alimentação da sonorização e iluminação.

1.3. - **Da realização da Licitação por LOTE:**

1.3.1. - A administração optou por unificar os itens de 01 a 25 do Termo de Referência em um único lote, levando em consideração a agregação de diversos serviços necessários ao desenvolvimento na prestação de serviços, que devem ser prestados integralmente pelo licitante vencedor do respectivo lote.

1.3.2. - O objeto da licitação em parte, como é o caso dos serviços a serem desenvolvidos não se trata de um conjunto de serviços avulsos, mas de um conjunto de serviços, os quais, de acordo com o Termo de Referência, é indispensável à aplicação pela forma de lote, levando em consideração o critério da logística necessária na prestação de serviços tornando inviável caso não o fosse. Ainda assim, em relação aos produtos fornecidos, optou-se pela preservação em lotes, onde mantem-se a ampla competitividade, visto que se vislumbrou que não há prejuízo na logística necessária para o fornecimento.

1.3.3. - Assim, sopesando as inegáveis vantagens operacionais advindas desse agrupamento em cotejo com a competitividade operacionais necessária ao certame, entendeu não haver máculas ao procedimento examinado.

1.3.4. - Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

1.3.5. - No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística para montagem e consequentemente realização dos eventos.

1.3.6. - Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

Desta forma a licitação será em LOTE ÚNICO, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.4. - O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposto no Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2024, o qual regulamenta o disposto no art. 20 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo no município de Chorrochó-BA.

6. - ÁREA REQUISITANTE:

6.1. - A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DOS SANTOS. No entanto, a demanda irá abastecer todas as Secretarias e Fundos Municipais demandantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

SECRETARIAS MUNICIPAIS DEMANDANTES	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ NILSON RODRIGUES DOS SANTOS Portaria nº. 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	YVES OSCAR ARAÚJO FREIRE DE SOUZA Portaria nº. 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS Portaria nº. 008/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENISE CRISTINA BAHIA DOS SANTOS Portaria nº. 009/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM Portaria nº. 010/2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
José Nilson Rodrigues dos Santos – Secretário de Administração
Yves Oscar Araújo Freire de Souza – Secretário de Cultura
Pascoal Almeida Lima Tércius – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Denise Cristina Bahia dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Leonor Argentina de Oliveira Bonfim – Gestora do Fundo Municipal de Educação

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº. 14.133/2021)

2.1. - Como o Município de Chorrochó fica localizado no Norte Baiano, com forte influência e bagagem cultural nos festejos tradicionais no calendário do Município, o presente processo administrativo pretende oferecer os tradicionais eventos com qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate da cultura nordestina, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais.

2.2. - Tais comemorações, fazem parte da cultura local. São festas tradicionais, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do nosso Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção do turismo, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de distrito e povoados entre outras cidades para professarem sua fé e descontrair-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades.

2.3. - A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos, incluindo estruturas de palco, cobertura por meio de tendas, sanitários químicos e gradis de contenção e organização de público, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Chorrochó-BA.

2.4. - O Município realiza periodicamente eventos em praças públicas, centros comunitários, escolas, espaços culturais e demais locais destinados à promoção de atividades institucionais e culturais, os quais demandam estrutura física adequada para acomodação do público, realização de apresentações, organização do espaço e garantia das condições sanitárias necessárias durante as atividades.

2.5. - A contratação se faz necessária para atender à demanda de eventos institucionais, culturais, recreativos, comemorativos e de interesse público, promovidos pela Administração Pública Municipal. Tais eventos requerem infraestrutura adequada e segura, com a garantia de qualidade e conformidade às normas técnicas vigentes, o que justifica a seleção de empresa com comprovada capacidade técnica e operacional.

2.6. - Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender de forma adequada às demandas desses eventos, especialmente no que se refere à montagem de palcos profissionais, instalação de tendas para cobertura de público e equipes, disponibilização de sanitários químicos e organização de áreas por meio de gradis de segurança.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.7. - Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a montagem adequada das estruturas, segurança dos participantes, organização dos espaços e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo melhores condições para realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.

2.8. - Além disso, a utilização do sistema de registro de preços visa proporcionar maior economicidade, eficiência e agilidade na contratação, assegurando pronta resposta às necessidades dos órgãos requisitantes, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.0. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº. 14.133/21)

3.1. - A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias.

3.2. - Essas estruturas são essenciais para garantir a adequada organização dos espaços, segurança dos participantes, apoio às apresentações e condições sanitárias adequadas durante a realização das programações públicas promovidas pela Administração Municipal.

3.3. - A opção pela licitação por meio do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração utilize as estruturas conforme a necessidade específica de cada evento, evitando contratações excessivas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4. - Essa estratégia contribui para o fortalecimento da organização dos eventos municipais, assegurando padronização da infraestrutura utilizada, melhoria na estruturação dos espaços destinados ao público e maior qualidade na realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.5. - A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência e segurança, priorizando a utilização de estruturas adequadas, resistentes e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo maior segurança estrutural e organização durante a realização dos eventos.

3.6. - Dessa forma, a disponibilização dessas estruturas permitirá o adequado atendimento das demandas existentes, assegurando infraestrutura apropriada para realização dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a eficiência das ações administrativas e para o atendimento do interesse público.

3.7. - Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

3.7.1. - Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização dos eventos culturais que beneficiarão esta municipalidade.

3.7.2. - Deve-se considerar: a qualidade dos serviços, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Chorrochó, já que tais eventos que serão realizados nos quais necessitam da Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, Camarins, dente outros, e agenciamento de artistas nacionais, regionais e locais itens para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó na sede, distritos e povoados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocorrem com datas pré-determinadas e são pontos relevantes que também devem ser considerados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.7.3 - Por se tratar de locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

3.7.4. - Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens.

3.8. - Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

3.9. - Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado

3.10. - O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

3.11. - Os serviços serão obtidos mediante licitação, na modalidade Pregão, com o critério de julgamento de menor preço por Lote (Julgamento Global do Lote), sendo este processo conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

3.12. - O procedimento será realizado por meio de Registro de Preços, o qual será aderido não apenas pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, mas também por outros órgãos municipais como Secretaria de Administração, Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação, que venham a necessitar dos serviços, conforme demanda.

3.13. - Portanto, o Registro de Preços será uma ferramenta flexível e eficiente para garantir a contratação dos serviços necessários, atendendo a todos os requisitos legais e operacionais de forma simplificada e eficaz.

3.14. - **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

3.14.1. - A escolha pela contratação de prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, por meio de registro de preço se fundamenta na necessidade de garantir flexibilidade e eficiência na aquisição dos serviços, considerando as diversas demandas das secretarias municipais de Chorrochó-BA. O modelo de registro de preço permite atender de forma planejada e econômica às necessidades que surgem de maneira contínua ou eventual, sem a obrigação de compra imediata ou em grandes volumes, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

3.14.2. - Além disso, o registro de preço possibilita maior competitividade entre os fornecedores, assegurando melhores condições comerciais e uma gestão mais eficaz do orçamento público.

3.14.3. - A solução atende a demandas específicas e demais eventos realizados pelas demais secretarias, garantindo que todos os setores da administração pública contem com os recursos necessários para a realização de suas atividades finalísticas.

3.14.4. - Esse modelo também oferece maior transparência e controle nos processos de aquisição, alinhando-se aos princípios da administração pública e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.14.5. - Adicionalmente, a escolha dos materiais será orientada por critérios de sustentabilidade, visando minimizar o impacto ambiental e garantir uma prestação se serviços eficientes e segura. A Prefeitura de Chorrochó, ao realizar essa aquisição, reitera seu compromisso com políticas públicas de saúde e bem-estar, atendendo assim ao interesse coletivo e aos princípios de uma administração pública responsável.

3.14.6. - Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que necessitam, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para Pregão Eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para atender no disposto do art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10, do Decreto nº. 008 de 09 de janeiro de 2024 ou poderá ser baseado no Parágrafo único do Art. 10 do mesmo Decreto, *"Poderá ser adotado o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS AGRUPADOS EM LOTE ÚNICO (GLOBAL DO LOTE) quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital."*, caso em virtude das entregas serem parceladas a fim de não prejudicar as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e demais secretarias.

3.15. - **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

3.15.1. - A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que os serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), serão utilizados conforme a demanda da Administração Municipal para atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.15.2. - A utilização do SRP permite maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, possibilitando que a Administração realize as solicitações dos serviços conforme a necessidade efetiva de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.15.3. - Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das ações governamentais e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e garantindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real do Município.

3.15.4. - Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 008/2024, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes; quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.15.5. - No presente caso, os serviços serão utilizados conforme a realização de eventos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a utilização do SRP permite maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução e melhor planejamento das contratações públicas.

3.15.6. - A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº. 008/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó-BA.

3.15.7. - Destaca-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo apenas compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 008/2024.

3.16. - **JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.16.1. **-** A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atender às demandas do Município de Chorrochó-BA.

3.16.2. **-** Os serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), previstos na presente contratação destinam-se ao atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município, cujas demandas foram estimadas com base no planejamento das atividades da Administração Municipal.

3.16.3. - A eventual adesão por outros órgãos ou entidades poderia comprometer a disponibilidade da estrutura necessária para o atendimento dos eventos municipais, provocar o consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejudicar o adequado planejamento administrativo, bem como a execução das atividades institucionais previstas pela Administração Municipal.

3.16.4. **-** Dessa forma, a vedação à adesão busca preservar o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, garantindo maior controle da utilização da Ata de Registro de Preços e assegurando que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente às demandas do Município.

3.16.5. - Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº. 008/2024, a adesão por órgãos ou entidades não participantes somente é possível quando essa possibilidade estiver prevista no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas, opta-se por não prever a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no presente procedimento.

3.17. - **DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:**

3.17.1. - A participação de empresas na forma de consórcio será vedada na licitação objeto do Processo Administrativo para a futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias. A decisão de vedar a formação e participação de consórcios neste processo licitatório está fundamentada nas disposições da nova Lei de Licitações - Lei nº. 14.133 de abril de 2021, e pautada pelas necessidades específicas da contratação em questão.

- Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº. 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência.
- O presente caso requer agilidade e capilaridade na tomada de decisões e execução das atividades, qualidade que poderia ser afetada negativamente em face da complexidade gerencial inerente aos consórcios de empresas. A urgência e especificidade dos eventos a serem organizados demandam um único ponto de contato para assegurar comunicações

mais diretas e efetivas entre a empresa contratada e a Secretaria de Administração e Planejamento.

- A composição de consórcio poderia implicar dificuldades na gestão contratual, na medida em que envolve a coordenação entre diversas empresas com possíveis distintos níveis de urgência, qualidade, e capacidade operacional, conflitando com a busca por eficiência e economicidade.
- Ademais, a administração busca assegurar a responsabilização única e clara da contratada, evitando riscos de diluição da responsabilidade entre os membros do consórcio e consequentes prejuízos à fiscalização e à gestão do eventual contrato.
- O Art. 33 da Lei nº. 14.133/2021 ratifica a possibilidade da Administração de definir, de acordo com as características da contratação, quando a disputa licitatória será prejudicada pela participação de consórcios, legitimando a vedação de sua formação nesses casos.

3.17.2. - Portanto, diante da especificidade da prestação do serviço de organização de eventos, onde se preza pela unidade de comando, agilidade na resposta e clareza nas responsabilidades, bem como pela garantia dos princípios de eficiência e economicidade, justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.0. - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº. 14.133/21)

4.1. - Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

4.2. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. - Trata-se de uma aquisição de prestação de serviços, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A aquisição se refere a prestação de serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.4. - A prestação de serviços/fornecimento pretendidos se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. - A empresa contratada deverá disponibilizar estruturas para eventos, compreendendo serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a realização de eventos públicos de pequeno, médio e grande porte, conforme especificações técnicas estabelecidas.

4.6. - Os serviços deverão compreender locação, transporte, montagem, instalação, manutenção quando aplicável e posterior desmontagem das estruturas, incluindo todos os acessórios, componentes estruturais, equipamentos e demais insumos necessários para o adequado funcionamento e utilização das estruturas durante a realização dos eventos.

4.7. - As estruturas disponibilizadas deverão atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes, garantindo estabilidade estrutural, segurança do público, das equipes técnicas e dos participantes dos eventos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.8. - No caso da locação de palco profissional, a estrutura deverá possuir dimensões e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo cobertura, piso antiderrapante, guarda-corpo, escadas de acesso, área de serviço e demais elementos necessários para a realização segura das apresentações, devendo possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU.

4.9. - Quanto à locação de banheiros químicos, os serviços deverão incluir instalação, retirada das estruturas, limpeza e higienização periódica, sucção dos dejetos, bem como reposição de insumos de higiene, garantindo condições adequadas de uso durante todo o período do evento.

4.10. - Outrossim, a empresa prestadora dos serviços de locação de banheiros químicos deverá possuir licenças e autorizações ambientais e sanitárias compatíveis com a atividade, incluindo, no mínimo:

- Licença Ambiental de Operação – LO expedida pelo órgão ambiental competente;
- Alvará ou Licença Sanitária emitida pela autoridade de vigilância sanitária local;
- Cadastro Técnico de Operações com Resíduos, quando exigido pelo ente federativo;
- Documentação que comprove autorização para coleta e transporte de resíduos sanitários.

4.11. - Igualmente, a empresa contratada deverá, ainda, apresentar comprovação formal da destinação final ambientalmente adequada dos efluentes provenientes dos banheiros químicos, contendo, no mínimo:

- Contrato, autorização ou termo de recebimento firmado com Estação de Tratamento de Esgoto - ETE pública ou privada habilitada a receber resíduos sanitários;
- Declaração da Estação de Tratamento de Esgoto informando que recebe efluentes sanitários da empresa prestadora do serviço;
- Modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente adotado pelo Estado;
- Compromisso de apresentação periódica dos MTRs, recibos de descarte e relatórios de destinação durante toda a execução contratual, quando solicitado pela Administração.

4.12. - Ademais, no caso da locação de banheiros químicos, as estruturas deverão possuir dimensões e características que permitam a adequada acessibilidade e movimentação de usuários com mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso, barras de apoio, espaço interno compatível para utilização de cadeira de rodas e demais dispositivos necessários, atendendo às normas de acessibilidade e às exigências da fiscalização sanitária.

4.13. - A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente
adequada dos resíduos provenientes da utilização dos banheiros químicos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.14. - No caso da locação de gradis disciplinadores, estes deverão ser confeccionados em estrutura metálica resistente, preferencialmente em aço galvanizado, com sistema de encaixe seguro e estabilidade adequada para organização de público, isolamento de áreas e controle de circulação durante os eventos.

4.15. - Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, composta por profissionais capacitados e habilitados para execução das atividades, garantindo a segurança estrutural e a correta instalação dos equipamentos.

4.16. - A empresa contratada deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município de Chorrochó-BA, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ações ou omissões de seus funcionários, prepostos ou equipes técnicas durante as atividades de transporte, montagem, utilização ou desmontagem das estruturas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4.17. - A montagem das estruturas deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a demanda e solicitação formal do Município, respeitando os prazos necessários para instalação, testes de segurança e garantia de pleno funcionamento das estruturas durante a realização dos eventos.

4.18. - A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer estrutura ou componente que apresentar falhas, defeitos ou irregularidades, constatadas pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

4.19. - Todas as estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, revisadas e testadas, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos.

4.20. - A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à sua equipe, bem como adotar todas as medidas de segurança exigidas para a montagem, operação e desmontagem das estruturas.

4.21. - **PARA OS ITENS TENDA E PALCO**

- Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil para as tendas. Pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, com apresentação de Certidão de Registro, emitido pelo CREA, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:
  - Carteira de Trabalho/ CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente ou Contrato de Trabalho, registrado em Cartório;
  - Declaração dos Técnicos dando ciência da responsabilidade assumida pela Empresa.

4.22. - **PARA O ITEM BANHEIRO QUÍMICO**

- Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- Alvará Sanitário do Veículo que transporta os dejetos
- Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos.
- Licença Ambiental de Operação (LAO) da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

4.23. - **PARA O ITEM SEGURANÇA DESARMADA**

- Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);
- Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA em situação ativa.
- Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
- Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

4.24. - **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:

4.24.1. - A prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de utilização total dos quantitativos estimados, os quais servem apenas como referência para fins de contratação.

4.24.2. - A Administração Municipal poderá solicitar a disponibilização dos equipamentos e serviços a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços ou solicitação eletrônica oficial.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.12.3. - Quando requisitada pela Administração Municipal para a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Comparecer ao local indicado pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal;
- Realizar a instalação e montagem completa das estruturas, conforme especificações estabelecidas;
- Disponibilizar as estruturas devidamente instaladas, seguras e em condições de uso, dentro do prazo solicitado;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento e suporte durante a realização do evento.
- A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos e logística adequados para atendimento às demandas do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo capacidade de resposta às solicitações da Administração sempre que requisitada.

4.25. - **DA SUBCONTRATAÇÃO**:

4.25.1. - Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela empresa contratada, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar responsabilidade técnica direta sobre a prestação dos serviços.

4.26. - **GARANTIA DO CONTRATO**:

4.26.1. - Será exigida a garantia de 1% do valor estimado da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.26.2. - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote (julgamento global do Lote), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei nº. 14.133/2021.

4.26.3. - Caberá, única e exclusivamente, à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme as especificações estabelecidas, bem como pelos custos com transporte, entrega e demais encargos relacionados. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou entrega dos serviços em desconformidade com as especificações exigidas, o mesmo será recusado pelo setor competente, mediante lavratura de termo circunstanciado, com a devida comunicação à autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente.

4.27. - **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**:

4.27.1. - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.28. - **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.28.1. - Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº. 14.133/2022 observando-se os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico-financeira. A interessada deverá juntamente, apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome do licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

4.29. - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

4.29.1. - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como palco profissional, tendas e banheiros químicos, demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente.

4.29.2. - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de porte igual ou superior ao objeto licitado, admitindo-se a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

4.29.3. - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Descrição dos serviços executados;
- Período de execução;
- Manifestação quanto à qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

4.29.4. - A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) respectivo(s) emitente(s).

4.29.5. - A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, estrutura operacional e equipe técnica, suficientes para a execução do objeto, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

4.29.6. - A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma clara e suficiente, a capacidade técnica e operacional da licitante para executar integralmente os serviços objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

4.29.7. - Para fins de comprovação, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que evidenciem a disponibilidade dos equipamentos e recursos necessários à execução do objeto, tais como notas fiscais de aquisição, registros patrimoniais, contratos de locação ou cessão de equipamentos, bem como outros documentos idôneos que comprovem a posse ou a efetiva disponibilidade dos itens exigidos.

4.29.8. - Caso julgue necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto contratado.

4.30. - **REQUISITOS OBRIGACIONAIS:**

k) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratado, tais
m) como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela secretaria Demandante;
n) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores/prestador serviços.
o) Substituir, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a contar da data da notificação, da entrega dos serviços, instalações, montagens, caso se apresentem impróprios ou avariados;
p) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
q) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

r) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
s) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
t) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.31. - **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

4.31.1. - Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.32. - **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:**

4.32.1. - Não haverá vedação de contratação de marca.

5.0. - MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº. 14.133/2021)

5.1. - Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, mediante a necessidade da Administração, sem pedido de quantidade mínima.

5.2. - A quantidade de materiais a ser fornecida dependerá da necessidade da administração.

5.3. - O prazo máximo para montagem de todas as estruturas será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedências ao evento.

5.4. - O prazo máximo para instalações e programações dos equipamentos (sonorização e iluminação cenográfica) em ótima condição de funcionalidade será de 08 (oito) horas de antecedência ao evento.

5.5. - Os serviços, objeto desta contratação, serão executados em locais indicados pela contratante dentro do município de Chorrochó-BA, conforme surgir o agendamento do evento.

5.6. - Os locais para Instalação dos equipamentos, montagem e desmontagem das estruturas, serão indicados na Ordem de Serviço, que deverá ser expedida pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.7. - Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.8. - Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.9. - Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo que a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA.

5.10. - A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

5.11. - A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA.

6.0. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº. 14.133/21)

6.1. - Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.2. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.3. - A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor ou mais, doravante denominado Fiscal Técnico, e 01 (um) servidor, doravante denominado Fiscal Administrativo, a fiscalização técnica e administrativa, também poderá ser exercido por um único servidor, que será(ão) designado(s) por Portaria pela Autoridade Competente, para exercer(em) como representante(s) desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto, e do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

6.4. - A nomeação de servidor para a execução das atividades de fiscal de contrato e gestor do contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 116, incisos I e IV da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo.

6.5. - De acordo com os §§ 1º, 1º e 3º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. - O Gestor e o(os) fiscal(is) do contrato, no que couber, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (PGE) e de controle interno (CGE) da Administração vinculados ao órgão demandante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. - As comunicações entre o Município de Chorrochó-BA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. - O Município de Chorrochó-BA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Chorrochó-BA, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. **Fiscalização**

6.12.1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.13. - **Fiscalização Técnica**

6.13.1. - Consiste no acompanhamento de contrato com o objetivo de avaliar a execução de objeto em moldes previstos para contratação e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, bem como acompanhamento de aspectos técnicos e administrativos de contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas em casos de inadimplemento.

6.13.2. - Caberá ao fiscal técnico do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
b) verificar a manutenção de condições de habilitação da Contratada;
c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras que disciplinam a matéria;
d) anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
e) notificar a Contratada tão logo surja defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração; assim como corrigir qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção;
f) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
g) comunicar imediatamente ao superior imediato, para comunicação ao gestor administrativo do contrato, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
h) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;
i) comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do Decreto Estadual nº. 31.408/2021, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, e
j) atestar faturas e as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
k) o ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do atestado de realização dos serviços definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

6.13.3. - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

6.13.4. - Promover a fiscalização técnica, para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

6.13.5. - Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: a) estabilidade estrutural; b) durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

processos convencionais; c) execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; d) utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e, e) normas de segurança.

6.13.6. - O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo a critério exclusivo da Contratante, que de comum acordo com os autores deste projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços.

a) toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;
b) modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;

6.13.7. - As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da Secretaria Demandante, e o preposto da Contratada.

6.13.8. - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial na prestação dos serviços.

6.13.9. - Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;

6.13.10. - Assegurar que todas as etapas previstas neste projeto para execução da obra estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços.

6.13.11. - Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.13.12. - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.13.13. - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.13.14. - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.13.15. - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

6.13.16. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13.17. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.13.18. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13.19. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13.20. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13.21. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. - **Fiscalização Administrativa**

6.14.1. - A gestão do contrato será exercida duplamente, em acompanhamento das obrigações contratuais, que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos; e acerca dos aspectos que envolvam preparo e acompanhamento de medição e pagamentos, dentre outros; ou seja, é coordenação de atividades relacionadas tanto à fiscalização técnica e administrativa, bem como de atos preparatórios para instrução processual e para encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos, pagamentos e assessoramento especializado, para formalização dos respectivos procedimentos.

6.14.2. - O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações Contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.14.3. - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas
b) relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
d) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
e) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
f) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
g) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
h) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.15. - **Preposto**

6.15.1. - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.15.2. - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.15.3. - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.16. - **Gestor do Contrato**

6.16.1. - Será Gestor de Contrato o Sr. **UILDE IRLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA.

6.16.2. - O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.3. - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.4. - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.5. - O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.6. - O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.7. - O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.8. - O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.9. - Caberá ao gestor do contrato (fiscalização administrativo), e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
b) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

c) acompanhar registros realizados por fiscais técnicos do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução de contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
d) acompanhar a manutenção de condições de habilitação de contratadas, para efeito de continuidade de contratações;
e) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização de contratos contendo todos os registros formais de execução em histórico de gerenciamento de contratos, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
f) observar os termos do item 21 deste Projeto básico, para ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, acompanhar, promover o que couber dentro das atribuições de gestão administrativas, demandas relativas à medição prévia dos serviços executados no período, para aferição do gestor do contrato / administrativo designado, e emissão do competente atestado da fiscalização / fiscal técnico, dentre outros documentos pertinentes ao pagamento.
g) coordenar os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 deste decreto;
h) estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e
i) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº. 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento de atividades da Administração.

7.0. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº. 14.133/21)

7.1. - A medição dos serviços ocorrerá por serviços realizados.

7.2. - As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

7.3. - A medição dos serviços realizados será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

a. <u>DO RECEBIMENTO:</u>

7.4. - O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.5. - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.8. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b. LIQUIDAÇÃO:

7.12. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.13. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.16. - A Administração deverá:

7.16.1. - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.16.2. - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Chorrochó-BA, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.19. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Chorrochó-BA. Prazo de pagamento.

7.21. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365.} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

c. <u>FORMA DE PAGAMENTO:</u>

7.23. - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº. 14.133/21.

7.24. - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.25. - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.26. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.27. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.29. - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.30. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.31. - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

7.31.1. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.31.1.2. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.31.2. - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32. - Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.33. - O objeto será pago, à medida em que forem sendo solicitados.

7.33.1. - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.33.2. - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.34. - Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

7.35. - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.0. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº. 14.133/21)

8.1. - A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. - O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.3. - Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) **Modalidade:** Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) **Critério de julgamento:** Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens e serviços comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) **Modo de disputa:** aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.3.1. - Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

8.4. - Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.

8.4.1. - Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.4.2. - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.5. - **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.5.1. - Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.5.2. - O licitante deverá apresentar documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica, nos termos definidos no edital da licitação.

8.5.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.5.3.1. - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.5.3.1.1. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.1.2. - **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.3.1.3. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.1.4. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.5.3.1.5. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.1.6. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.3.1.7. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.5.3.1.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3.2. - **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.5.3.2.1. - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.3.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ, dentre outros);

8.5.3.2.3. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL com a FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DEDÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11da Lei Federal nº 8.212/1991;

8.5.3.2.4**. - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.3.2.5. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipais sede da empresa licitante;

8.5.3.2.6. - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.5.3.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.5.3.2.8. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.3.2.9. - O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3.3. - **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.5.3.3.1. - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (art.69, *caput*, inciso II, Lei nº 14.133/2021);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.3.3.2. - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.5.3.3.2.1. - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Liquidez Geral $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

c) Solvência Geral $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

8.5.3.3.3.2. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, Lei nº 14.133/2021);

8.5.3.3.3.3. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º, Lei nº 14.133/2021);

8.5.3.3.3.4. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.5.3.3.3.5. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

8.5.3.3.4. - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

8.5.3.4. - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.3.4.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.3.4.2. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

8.5.3.4.3. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Civil), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURA METÁLICA)

8.5.3.4.4. - As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Elétrico) conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURA ELÉTRICA).

8.5.3.4.5. - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

8.5.3.4.6. – A Comprovação da licitante de possuir em quadro, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, bem como também deverá apresentar o Acervo Técnico – CAT OPERACIONAL (EM NOME DA EMPRESA) da empresa participante demostrando que a mesma já executou serviços semelhante visto que precisa de capacidade operacional para guiar os trabalhos que serão executados durante a execução dor referidos serviços.

8.5.3.4.7. -Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico permanente ou em seu quadro de direção, na data de apresentação da documentação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços, o seguinte profissional de nível Superior ou Técnico: (Engenharia Civil) (Engenharia Elétrico).

8.5.3.4.8. - Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e profissionais habilitados para a execução segura e eficiente dos serviços. Além disso a empresa deverá observar os requisitos técnicos abaixo descritos:

IX. Todas as sonorizações deverão ser acompanhadas por operador de som (Responsável Técnico) qualificado e todas as iluminações deverão ser acompanhadas por operador de iluminação (Responsável Técnico) qualificado.

X. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar ao contratante Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente, ficando sob responsabilidade da Secretaria competente o arquivo e encaminhamento de cópia para o Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.

XI. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar ao contratante, além da Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica, os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, referente às instalações elétricas e iluminação.

e) Fica a cargo do Município, providenciar o Alvará dos Bombeiros para a realização do evento.

f) Caso não haja liberação para realização do evento pelos Bombeiros, em virtude de alguma inobservância onde haja culpa da CONTRATADA, esta fica obrigada a corrigir eventuais falhas apontadas pelos Bombeiros, antes da realização do evento, a fim de obter o respectivo Alvará.

XII. Quando da instalação dos equipamentos, o responsável técnico deverá verificar se a tensão elétrica do prédio ou local do evento é a suficiente/adequada para o devido funcionamento. Caso verifique que a alimentação de energia é insuficiente, deverá providenciar a instalação de um gerador, sem qualquer tipo de custo adicional para o Município.

8.5.3.4.9. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. - **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.6.1. - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº. 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº. 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.6.2. - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.2.1. - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.6.3 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.3.1. - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.3.2. - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item (8.5.3 habilitação) e subitens deste Termo de Referência.

8.6.4. - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.6.2.1, o Agente convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.6.4.1. - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.6.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.6.4.1.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Agente, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 8.5.3 e subitens deste edital.

8.6.4.2. - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.6.5. - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6.5.1. - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no subitem 8.6.3.2.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.6.5.2. - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente o fará através do "chat de mensagens".

8.6.5.3. - A partir da convocação de que trata o item 8.6.5.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

8.6.5.4. - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 8.6.2 deste termo, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.6.6. - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.6.7. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houve manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 8.5.3.2 a 8.5.3.2.10 deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.6.7.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado ao Agente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

8.6.7.2. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
   f.1) ata de fundação;
   f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
   f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
   f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
   f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
   f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.6.7.3. - **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**:

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

8.6.7.3.1. - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8.7. - **A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.7.1. - As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.0. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº. 14.133/21)

9.1. – Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e também pesquisa de mercado. Os valores dos itens foram extraídos pela mediana dos valores encontrados em pesquisas de mercado.

9.2. - Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores tendo em vista as características

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

pertinentes do tipo de contratação e constatamos que o valor global da ordem de **R$ 1.957.476,05 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**.

9.3. - As quantidades previstas foram estimadas com base nas necessidades levantadas por cada setor, tendo em vista o histórico de consumo dos materiais em anos anteriores, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo e de acordo com as especificações e quantidades constantes conforme segue a planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS**: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150	R$ 207,16	R$ 31.074,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4**, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60	R$ 2.769,62	R$ 166.177,20
03	**BANHEIROS QUÍMICOS**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS	DIARIAS	250	R$ 203,25	R$ 50.812,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 2.839,68	R$ 56.793,60
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVE**L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 2.251,69	R$ 33.775,35
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01	DIARIAS	15	R$ 14.437,77	R$ 216.566,55

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS,				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE	DIARIAS	15	R$ 8.120,00	R$ 121.800,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 7.547,50	R$ 113.212,50
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04	DIARIAS	15	R$ 4.601,30	R$ 69.019,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO(COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO),MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA	DIARIAS	15	R$ 17.013,00	R$ 255.195,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 8.404,73	R$ 126.070,95
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 2.819,28	R$ 56.385,60
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R$ 1.925,55	R$ 38.511,00
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO:	DIARIAS	20	R$ 1.829,23	R$ 36.584,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA**, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 1.649,50	R$ 24.742,50
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO**, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS	DIARIAS	40	R$ 2.098,09	R$ 83.923,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15	R$ 1.748,70	R$ 26.230,50
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL**: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000	R$ 28,49	R$ 56.980,00
20	**UNIDADES DE ELEVADOS**: ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45	R$ 849,74	R$ 38.238,30
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA**: CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM	DIARIAS	400	R$ 188,33	R$ 75.332,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR**: CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100	R$ 242,92	R$ 24.292,00
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS**: AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS,	DIARIAS	30	R$ 4.878,33	R$ 146.349,90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.				
24	**HOUSE MIX 4x4** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25	R$ 1.371,02	R$ 34.275,50
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5**, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20	R$ 2.616,67	R$ 52.333,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.957.476,05**

9.4. - No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

9.5. - Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Conforme orçamentos anexados no Processo Administrativo.

9.6. - O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

10.0. - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº. 14.133/21)

10.1. - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 4.122.0002.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/501

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 13.392.0005.2.415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/701/719

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.122.0008.2.500 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.122.0002.2.409 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0004,2.404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1001/540/541/550

11. - DO PARCELAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER LICITADO

11.1. - Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento da contratação, quando for mais vantajoso para a administração pública.

11.2. - Considerando que os itens em analise serão parcelados de acordo com eventos a serem realizados, além de o município não ter todas as datas previstas dos possíveis eventos.

11.3. - Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala.

11.4. - Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.
11.5. - A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre as estruturas utilizadas durante os eventos, tais como palco, tendas, banheiros químicos e gradis disciplinadores, bem como a necessidade de coordenação técnica única para transporte, montagem, manutenção quando aplicável e desmontagem das estruturas, evitando incompatibilidades operacionais e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

11.6. - Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a Gestão contratual e a fiscalização das atividades.

- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pelas diversas secretarias, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.
- **Restrições de Mercado:** A análise de mercado realizada indicou uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos complexos e volumosos exigidos para os eventos. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual.
- **Cenário de Demandas:** As necessidades das diversas secretarias são melhor atendidas através de uma contratação unificada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.
- **Facilidade de Coordenação e Logística:** A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

11.7. **-** O parcelamento da contratação poderia comprometer a organização logística das estruturas, dificultar a coordenação das equipes responsáveis pela montagem e desmontagem e gerar riscos à segurança e à adequada execução dos eventos, motivo pelo qual não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.
11.8. - Nesta senda, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

11.9. - A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Chorrochó-BA.

12. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. - Considerando o art. 191 da Lei nº. 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

12.2. - A Contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei Municipal n°. 435 de 02 de dezembro de 2025) em consonância com a LDO 2026 (Lei Municipal n°. 425 de 13 de junho 2025) e com a LOA 2026 (Lei Municipal n°. 436 de 02 de dezembro de 2025), além de fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2026 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

12.3. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025, onde a Administração Pública do município de Chorrochó, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2026, mas já prevê para o ano de 2027.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.0. - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.1.1. - A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

13.1.2. - A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de toda frota da administração municipal.

14. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. - Compete ao CONTRATANTE:

14.1.1. - O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

14.1.2. - Requerer da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, a prestação dos serviços, informando as estruturas e os equipamentos que deverão ser instalados, além do local e horário do evento.

14.1.3. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços.

14.1.4. - O CONTRATANTE poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

14.1.5. - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

14.1.6. - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

14.1.7. - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

14.1.8. - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

14.1.9. - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência;

14.1.10. - Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;

14.1.11 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

14.1.12 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

14.1.13 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
14.1.14 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

14.1.15 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. - Compete a CONTRATADA:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

15.1.1. - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas;

15.1.2. - Instalar todos os equipamentos, montar e desmontar todas as estruturas, nos locais indicados pela Contratante;

15.1.3. - A instalação de todos os equipamentos e montagem de todas as estruturas deverão propiciar perfeita condição de funcionalidade e produtividade, garantindo a Contratante à eficiência dos mesmos.;

15.1.4. - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município e a terceiros resultantes dos vícios, defeitos e instalação dos equipamentos, e execução do objeto;
15.1.5. - Substituir, sem ônus para Contratante, os equipamentos ou serviços defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores em até 2 (duas) horas de antecedência do evento, quando for constatado qualquer defeito, vicio ou irregularidade;

15.1.6. - A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem dos equipamentos no dia seguinte ao término do evento;

15.1.7. - Após receber a Ordem de serviço do Município, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou documento equivalente referente ao serviço solicitado, apresentando-a ao Município;

15.1.8. - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.1.9. - Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

15.1.10. - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

15.1.11. - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.1.12. - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste certame, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.1.14. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.15. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
15.1.16. - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.1.17. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.18. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.

15.1.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.20. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.1.21. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.22. - **Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, inclusive as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e funcionários;**

15.1.23. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

15.1.24. - A CONTRATADA deverá fornecer todos materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários para execução do objeto deste certame, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes e possuir todas as licenças e autorizações exigidas por lei.

15.1.25. - As despesas com montagem, desmontagem fretes, transporte, instalação, manutenção, operação e homologação junto ao CREA e demais taxas, aquisição de materiais pertinentes aos serviços, bem como, transporte, hospedagem, lanches, refeições do pessoal utilizado e outras despesas relacionadas correrão por conta e risco da CONTRATADA. A montagem e desmontagem de palco, tendas e fechamento deverá estar concluída 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A sonorização e iluminação cenográfica deverá estar concluída 08 (oito) horas antes dos eventos. O gerador será usado no palco para alimentação da sonorização e iluminação.

15.1.26. - É de responsabilidade da Contratada a emissão do Laudo Técnico e ART de montagem INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES À EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS;

15.1.27. - Emitir ART e o Laudo Técnico, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o evento.

16.0. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. - A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2.4. - A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Chorrochó, pelo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. - A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. - A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. - Em caso de atraso não justificado na entrega do objeto, será aplicada uma multa de mora correspondente a 0,5% do valor total do contrato por cada dia de atraso, com um limite máximo de 30% do valor do contrato.

16.2.9. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. - A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.0. - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. - Será exigida a garantia de 1% do valor estimado da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

18.0. - DO REAJUSTAMENTO

18.1. - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18.2. - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

18.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

18.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.5. - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.6. - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19. - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
19.1.2. - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

19.2. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. - Indenizações e multas.

19.4. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.5. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

20. - DOS CASOS OMISSOS

20.1. - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. – ALTERAÇÕES

21.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

21.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

21.4. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

22.2. - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Município de Chorrochó/BA;

22.3. - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23. - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

23.1. - Durante a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude do fornecimento.

24. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. - Com o pregão eletrônico de registro de preços, pretende-se permitir que a Administração realize os eventos de forma parcelada, conforme sua necessidade.

24.2. - Com a contratação, espera-se proporcionar melhores condições para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Chorrochó-BA, assegurando infraestrutura adequada por meio da disponibilização de palco profissional, tendas, banheiros químicos e gradis disciplinadores, contribuindo para maior organização, segurança e qualidade nas programações realizadas pela Administração Municipal.

24.3. - A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência na execução das atividades públicas, garantindo padronização da infraestrutura utilizada nos eventos, melhores condições de organização dos espaços, maior segurança estrutural e condições sanitárias adequadas durante a realização das programações promovidas pelo Município.

24.4. - Os resultados pretendidos com a presente contratação serão:

1. Garantir a infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração;
2. Assegurar a segurança, conforto e acessibilidade ao público participante;
3. Ampliar o acesso da população a atividades culturais, recreativas e educativas, promovidas gratuitamente;
4. Evitar contratações emergenciais, mediante planejamento prévio e registro de preços;
5. Reduzir custos com ganho de escala, por meio de contratação centralizada e padronizada;
6. Atender prontamente às demandas da Secretaria, por meio de fornecimento sob demanda (conforme Ordens de Serviço);

24.5. - Busca-se também fortalecer a organização e a qualidade dos eventos municipais, proporcionando melhores condições de atendimento ao público, valorização das ações institucionais e aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

25. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

25.1. - A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei nº. 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei nº. 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.
- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei nº.14.133/2021.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei nº. 14.133.
- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei nº. 14.133.

26. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

26.1. - A presente contratação, voltada à locação de estruturas e equipamentos para eventos (incluindo som, iluminação, palco, brinquedos infláveis, banheiros químicos, brigadistas e demais itens afins), pode estar correlacionada ou ter interdependência com outras ações da Administração, tais como:

1. Contratações artísticas (bandas, artistas, atrações culturais);
2. Serviços gráficos e de divulgação (outdoors, convites, banners, mídia);
3. Serviços de apoio logístico (segurança privada, recepcionistas, limpeza pós evento);
4. Serviços de alimentação ou fornecimento de refeições (para equipe técnica, brigadistas, artistas ou público específico);
5. Locação de espaços físicos ou autorização de uso de locais públicos, quando aplicável.

27. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

27.1. - Conforme estipula a Lei nº. 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- **Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
  - **Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.
  - **Medida mitigadora:** Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.
- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
  - **Medida mitigadora:** Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
  - **Medida mitigadora:** Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.
- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
  - **Medida mitigadora:** Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.
- **Emissões de gases veiculares:** O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.
  - **Medida mitigadora:** Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

27.2. - Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei nº. 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

28. - MAPEAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS:

28.1. - O Mapeamento e gerenciamento de riscos, encontra-se pormenorizado em local específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

29. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. - O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O procedimento não será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo motivo do município se enquadrar como de pequeno porte (menos de 20.000 habitantes).

29.2. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

29.2.1. - republicar o presente Edital com uma nova data;

29.2.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

29.2.2.1. - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

29.2.3. - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

29.3. - As providências dos subitens 29.2.1 e 29.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

29.4. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

29.5. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

29.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.7. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

29.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.9. - As normas disciplinadoras desta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

29.11. - Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

29.12. - O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro Municipal Portaria nº. 001/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

29.13. - Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº. 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que administração priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

30. - DO FORO

30.1. - O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

30.2. - Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2024.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

30.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Chorrochó/BA, 21 de agosto de 2026.

UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro/Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº. 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na..... ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____ Ente:_____
2. Nome:_____ Ente:_____

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) , portador (a) da Cédula de Identidade n.º , inscrito (a) no CPF sob o n.º_____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo[1]	Índice
LG=	$\frac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante}}$	
SG=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante}}$	
LC=	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	

1Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R$).

Local e data, , de de 2026.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 083/2026

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a)_____, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2026.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS**: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150		
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4**, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60		
03	**BANHEIROS QUÍMICOS**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO,	DIARIAS	250		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVE**L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO,	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE	DIARIAS	15		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA.	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2**: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED**	DIARIAS	20		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600		
16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA**, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO**, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ	DIARIAS	40		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL**: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000		
20	**UNIDADES DE ELEVADOS**: ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45		
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA**:	DIARIA	400		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR**: CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100		
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS**: AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E	DIARIAS	30		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.				
24	**HOUSE MIX 4x4** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25		
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5**, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20		
VALOR GLOBAL					

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº. do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 083/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026
HOMOLOGAÇÃO: «Data_Homologação»

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA, inscrito no CNPJ nº. 13.915.665/0001-77, com sede na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Uilde Irlã de Oliveira,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx,** com sede à xxxxxxxxx, nº. xxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxxx/x, inscrita no CNPJ Nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo(a)**Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº. xxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026, oriundo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 083/2026, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

1.1. - A presente ARP é para Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme Proposta de Preços da Contratada que é parte integrante deste independente de transcrição.

1.2. - Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx),** conforme Proposta de Preços da Contratada.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS:** LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4:** PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60		
03	**BANHEIROS QUÍMICOS:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	250		
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		
05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE:** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18” CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA,	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE:** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO:** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE:** PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6:** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE	DIARIAS	20		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	20		
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS:** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600		
16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA:** COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA**	DIARIAS	40		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO: SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1:** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL:** DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	metros	2000		
20	**UNIDADES DE ELEVADOS:** ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45		
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA:** CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS,	DIARIAS	400		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR**: CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100		
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS:** AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS,	DIARIAS	30		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.				
24	**HOUSE MIX 4x4:** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25		
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5:** NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20		
VALOR GLOBAL					

2. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. - Será permitido o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e PNCP (quando for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

6.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. - Por razão de interesse público;

6.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

8. - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 083/2026.
b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. 015/2026 e anexos.
c) Proposta da CONTRATADA apresentada em __/___/2026.

9. - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVII - Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irlã de Oliveira,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito(a) no CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 083/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2026, Ata de Registro de Preços Nº. XXX/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de estruturas de uso temporário - palco, camarins, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, painel de led, piso, passarela, banheiros químicos e afins, serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista, serviços de buffet, portal em gride, grades de contenção, gerador de energia, tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da prefeitura municipal de Chorrochó-BA e diversas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. – Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2026, Edital de Licitação nº. 042/2026, Processo Administrativo/Licitatório nº. 083/2026**, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da Portaria nº. 001/2026, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 008/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de **R$ _____.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS:** LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	150		
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4:** PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, CLIMATIZADO TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	60		
03	**BANHEIROS QUÍMICOS:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	250		
04	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

05	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
06	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE:** 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA (CONSOLES DIGITAIS COMPATIVEL PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 3 VIAS, COMPOSTO POR 32 CAIXAS LINE ARAY (DUAS TORRES COM 16 CAIXAS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 02 TORRES DE OUT FILL COM 08 CAIXAS LINE ARAY POR LADO, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, 16 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 8 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 TORRES DE DELEY COM 8 CAIXAS LINE ARAY POR TORRE, 8 CAIXA DE SUB POR CADA TORRE, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTE CABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTE CABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	AMPERÍMETRO; 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 32 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 24 VIAS DE MONITORAÇÃO POR CADA PALCO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO(EM CADA PALCO); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; 02 DELAY: 02 LINHAS COM 8 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMO DE 8.000 WATTS EM 2 OHMS CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, 2 SISTEMAS DE MONITOR PARA BATERIA SUB BP 1600, 2 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO, 2 SISTEMAS PARA GUITARRA. PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAIS. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	**SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA,	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA,				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE:** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
09	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO:** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
10	**LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE:** PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M – PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO(COM	DIARIAS	15		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	**LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6:** NA LARGURA E COMPRIMENTO INCLUINDO ENVELOPAMENTO DO PALCO (COM CORES E DECORAÇÕES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM EVENTO), CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
12	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL	DIARIAS	20		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
13	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20		
14	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 4X2:** CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/ M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	20		
15	**GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS:** – ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVS, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO PARA SER USADO EM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	METROS	600		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16	**LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA:** COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 06M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
17	**GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO:** SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	40		
18	**PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1:** (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	15		
19	**DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL:** DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M, COM	metros	2000		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
20	**UNIDADES DE ELEVADOS:** ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIAS	45		
21	**SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA:** CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. DAS EXIGÊCIAS: OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO LOCAL DO EVENTO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	400		
22	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARTICULAR:** CAPACITADO E CREDENCIADO JUNTO AO CBMBA. DEVE DISPONIBILIZAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. TURNO DE 8 HORAS. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIAS	100		
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS:** AO ARTISTA PRINCIPAL E DA BANDA DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR: BUFFET	DIARIAS	30		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	VARIADO, COM OPÇÕES SALGADAS, DOCES, FRUTAS FRESCAS E LANCHES LEVES (SANDUÍCHES, SALGADOS ASSADOS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS). BEBIDAS DIVERSAS, INCLUINDO ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES, SUCOS NATURAIS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO E CAFÉ. ITENS DIET E LIGHT, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA. ALIMENTOS ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ARTÍSTICO. MONTAGEM EM ESTRUTURA APROPRIADA (BANCADAS, TOALHAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES TÉRMICOS E/OU REFRIGERADOS). REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.				
24	**HOUSE MIX 4x4:** EM ALUMÍNIO Q30 EM FORMATO TENDA COM 2 PISOS 01(UMA) ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 1,50M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS).	DIARIAS	25		
25	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, 10 X 20 X 5:** NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 20 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 05 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIAS	20		
VALOR GLOBAL					

3.3. - As despesas com montagem, desmontagem, fretes, transporte, instalação, manutenção, operação e homologação junto ao CREA e demais taxas, aquisição de materiais pertinentes aos serviços, bem como, transporte, hospedagem, lanches, refeições do pessoal utilizado e outras despesas relacionadas correrão por conta e risco da CONTRATADA. A montagem e desmontagem de palco, tendas e fechamento deverá estar concluída 12 (doze) horas antes do evento. A sonorização e iluminação cenográfica deverá estar concluída 08 (oito) horas antes dos eventos. O gerador será usado no palco para alimentação da sonorização e iluminação.

3.4. - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.5. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.5.1. - O Termo de Referência;

3.5.2. - O Edital da Licitação;

3.5.3. - A Proposta do contratado;

3.5.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.6. - O pagamento será efetuado **até o 30° (trinta) dia do mês subseqüente** ao fornecimento/serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

3.7. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento/serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.10. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – A contratada iniciará o serviço em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

4.2. - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.3. - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. – Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas.

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 4.122.0002.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/501

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 13.392.0005.2.415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/701/719

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
Secretaria: 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.122.0008.2.500 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.122.0002.2.409 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0004,2.404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Fonte de Recurso: 500.1001/540/541/550

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. - O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxxxx) meses** contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133, de 2021.

6.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.3. - Caberá a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2026.

8.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. - Compete a CONTRATADA:

11.1.1. - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas;

11.1.2. - Instalar todos os equipamentos, montar e desmontar todas as estruturas, nos locais indicados pela Contratante;

11.1.3. - A instalação de todos os equipamentos e montagem de todas as estruturas deverão propiciar perfeita condição de funcionalidade e produtividade, garantindo a Contratante à eficiência dos mesmos.;

11.1.4. - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município e a terceiros resultantes dos vícios, defeitos e instalação dos equipamentos, e execução do objeto;

11.1.5. - Substituir, sem ônus para Contratante, os equipamentos ou serviços defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores em até 2 (duas) horas de antecedência do evento, quando for constatado qualquer defeito, vicio ou irregularidade;

11.1.6. - A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem dos equipamentos no dia seguinte ao término do evento;

11.1.7. - Após receber a Ordem de serviço do Município, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou documento equivalente referente ao serviço solicitado, apresentando-a ao Município;

11.1.8. - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.1.9. - Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.1.10. - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

11.1.11. - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.12. - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11.1.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste certame, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.1.14. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.15. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.16. - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11.1.17. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.18. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.

11.1.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.21. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.22. - **Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, inclusive as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e funcionários;**

11.1.23. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

11.1.24. - A CONTRATADA deverá fornecer todos materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários para execução do objeto deste certame, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes e possuir todas as licenças e autorizações exigidas por lei.

11.1.25. - As despesas com montagem, desmontagem fretes, transporte, instalação, manutenção, operação e homologação junto ao CREA e demais taxas, aquisição de materiais pertinentes aos serviços, bem como, transporte, hospedagem, lanches, refeições do pessoal utilizado e outras despesas relacionadas correrão por conta e risco da CONTRATADA. A montagem e desmontagem de palco, tendas e fechamento deverá estar concluída 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A sonorização e iluminação cenográfica deverá estar concluída 08 (oito) horas antes dos eventos. O gerador será usado no palco para alimentação da sonorização e iluminação.

11.1.26. - É de responsabilidade da Contratada a emissão do Laudo Técnico e ART de montagem INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES À EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS.

11.1.27. - Emitir ART e o Laudo Técnico, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até o 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o evento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. - Compete ao CONTRATANTE:

12.1.1. - O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

12.1.2. - Requerer da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, a prestação dos serviços, informando as estruturas e os equipamentos que deverão ser instalados, além do local e horário do evento.

12.1.3. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços.

12.1.4. - O CONTRATANTE poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

12.1.5. - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

12.1.6. - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

12.1.7. - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

12.1.8. - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

12.1.9. - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Contrato e Termo de Referência;

12.1.10. - Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;

12.1.11. - Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

12.1.12. - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

12.1.13. - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

12.1.14. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

12.1.15. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o (a) Sr(a). **xxxxxxxx**, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua do xxxxxxxxx, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. – São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

15.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

15.1.3. - Fiscalizar sua execução;

15.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1.5.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

15.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. - Na hipótese prevista 15.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

16.2. - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Município de Chorrochó-BA;

16.3. - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

17.2. – A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

17.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência:

a) Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa:

a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.

e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU1N0I2ODKWMJY3MJNFQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

a) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.3.1. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.3.2. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.3.3. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.3.4. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.7. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.8. - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.9. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

19.10. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

20.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 083/2026 – Edital de Licitação nº. 042/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2026 - Ata de Registro de Preços nº. xxx/2026, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

22.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

22.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

22.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

22.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, _____ de _____ de 2026.

_____

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

_____

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º:

_____
CPF/MF n.º: